SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2383/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **Rubem Jacobsen da Silva**, código 1133, cargo **Professor**, servidor deste Município desde 19 de março de 1990, contando com 67 (sessenta e sete) anos de idade e **12.827 (doze mil, oitocentos e vinte e sete) dias**, ou seja, **35 anos e 01 mês e 22 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo destes 2.635 dias referente a tempo averbado de atividade privada. **A contar de 23 de agosto de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:04DD4B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2326/2017

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.326/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.760/2016,

RESOLVE:

Determinar a manutenção dos assentamentos funcionais do servidor que refere FNJ nos termos da Portaria de Instauração, bem como, o respectivo desconto das mesmas.
Determinar o encaminhamento do servidor a tratamento junto ao CASA, com o fornecimento de relatório acerca do acompanhamento e comprometimento do mesmo no prazo de 06 (seis) meses.
Encerrar o Presente Processo Administrativo.
Cientificar o servidor.
Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para o devido arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

LUIS CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C1AB7B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 038 /2017
CLASSIFICAÇÃO

Prefeito Municipal de Alvorada / RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.075/2017, torna público a classificação obtida após análise curricular para Contratação de Médico Socorrista, em caráter emergencial e após reavaliação dos currículos declara a seguinte classificação.

1º colocado – BECLERCK ERNESTO NASCIMENTO DE CASTRO
Pontuação 11,8

2º colocado – PABLO MOURA CACHAFEIRO
Pontuação 10

3º colocado – GLOBER ANDRÉ KNUTH
DESCLASSIFICADO

Alvorada, 28 de agosto de 2017.

Comissão Examinadora

ADRIANA PARISOTTO
Mat. 9.361

CLAUDIA REGINA BATISTA ESTULLA

Mat. 9.791

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA
Mat. 11.555

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:A78A031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2369/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de trânsito por excesso de velocidade ao conduzir o veiculo marca Chev/Spin 1.8L AT LTZ, placas IVC8037 de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Vilma couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; João Batista Barbosa Dorneles, matrícula funcional nº. 1998100232; Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, sob a presidência da terceira.

Fundamento Legal: Artigo 128, caput, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:059736EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2368/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de transito por excesso de velocidade ao conduzir o veículo marca Chev/Spin 1.8L AT LTZ, placas IVC 8037, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633; João Batista Barbosa Dornelles, matrícula nº 1998100232 e Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:96D42F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2388/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.415/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora SIMONE DIAS ANTUNES, professor, matrícula nº 2001101639, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *25/05/2011 a 24/05/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:80BB40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2384/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24.676/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MARIA DE FATIMA PACHECO GOULART, servente merendeira, matrícula nº 1992001098, de 30 (trinta) dias, de **14/08/2017 a 12/09/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2010 a 31/12/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:667CA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2386/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.375/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor NILTON JACINTO DA ROSA ALVES, médico ginecologista, matrícula nº 1994001357,

de 30 (trinta) dias, de **03/08/2017 a 01/09/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/1995 a 31/12/1999,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:DE7865D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2387/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.359/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor RENATO DA SILVA ROCHA, enfermeiro, matrícula nº 2000101366, de 30 (trinta) dias, de **07/08/2017 a 05/09/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *17/05/2005 a 16/05/2010,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:7A548A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2385/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.130/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor DANIEL MATZENBACHER SCHRODER, professor, matrícula nº 2012105700, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *11/05/2012 a 10/05/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:E6251292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação técnica que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Alvorada/RS**. Objeto:** Disponibilização de acesso à Universidade Caixa Poder Público – UCPP em ambiente virtual. **Dos custos e das despesas:** O presente instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto desde acordo. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. **Participantes:** Caixa Econômica Federal e Prefeitura de Alvorada/RS (parceira). **Data de assinatura:** 24/08/2017.

Alvorada, 29 de agosto de 2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:86B9153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de impressoras/multifuncionais, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo a data de abertura das propostas no dia **12 de setembro de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **12 de setembro de 2017** a partir das **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:B456DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidros e serviço de instalação de telas de proteção nas 28 (vinte e oito) Escolas Municipais da Rede de Ensino e 08 (oito) prédios administrativos e para as Secretarias: SMTASC, SMAM, SMCEJ, SMA, SMS, SMSMU e SMOV, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realizar a medição, retirada do vidro danificado, reposição de vidros novos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo a data de abertura das propostas no dia **12 de setembro de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **12 de setembro de 2017** a partir das **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site

http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:41637822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017.

O Prefeito do município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2017, para o cargo de Operador de Máquinas para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Homologação
001	QUELVEN VARGAS MACHADO	SIM
002	INACIO DINIZ	SIM
003	DILCEU DOS PASSOS MAIA	SIM
004	JONATAS DE SOUZA RODRIGUES	SIM
005	LUCIANO BARBOSA RADI BRAVO	SIM
006	FRANK FIGUEREDO VIEIRA	SIM
007	JONAS DA ROCHA	SIM
008	JERRI ADRIANE P. SILVA	SIM
009	ADEMIR PEREIRA DA ROSA	SIM
010	SANTO ROGÉRIO CORRÊA PIZZIO	SIM
011	GLAUCO FERNANDO PEREIRA TEIXEIRA	SIM
012	MARLON RIBEIRO FIORINI	SIM
013	RODOLFO TASSONI DA SILVEIRA	SIM
014	EVERALDO SPITZA	SIM
015	ADROALDO FERREIRA DA SILVA	SIM

Arroio dos Ratos, 28 de agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

CARLOS RICARDO TREIN
Secretário Municipal de Agricultura

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão

DÉBORA RUIZ ZOMER
Membro da Comissão

GIOVANI COSTA CERONI
Membro da Comissão

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:E7051DBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2017.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **08 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Que o disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores que realizam os serviços **considerados essenciais**, quais sejam: Farmácia Básica, Conselho Tutelar e transporte da Secretaria da Saúde, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em,

ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:5310C1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em análise e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica emitido em 28/08/2017 sobre o Processo administrativo nº 7273/2017, decido pela **RATIFICAÇAO** da dispensa de licitação da Chamada Publica nº 02/2017, tendo como Objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.497/09 e Resolução FNDE Nº 26/2013 e alterações da Resolução nº 04/2015 e da Lei 8.666/93. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital, foram considerados habilitados e declarados vencedores os seguintes participantes: ANA LUISA THOMAS BRITTES vencedora nos itens: 01,03,04,05,08,09,13,15 e 16 totalizando o valor de R$ 2.090,80 (dois mil e noventa reais e oitenta centavos); COOPERATIVA LANGUIRU LTDA vencedora nos itens: 02,06,07,10,12,14 totalizando o valor de R$ 8.416,60(oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos);e JOSE GENTIL TAMIOZZO vencedor no item 11, totalizando o valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Os valores unitários e totais estão expressos no mapa comparativo de preços anexo ao processo.Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 29 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:023832D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2017**, tendo como objeto o SERVIÇO DE RECAPAGEM/VULCANIZAÇAO DE PNEUS .A data de abertura está marcada para o dia 14/09/2017 as 08:30 horas;Local: Pref. Mun. Augusto Pestana. Copia do Edital e informações poderão ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br e/ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 29 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:20C4F2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Salete de Fátima Giacomelli do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe B, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia medica do INSS, que concedeu-lhe afastamento até o dia 30 de setembro de 2017, beneficio n° 6196444399.
§ 1º A referida servidora está afastada de suas atividades desde o dia 21 de julho de 2017.
§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D69213E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ESCOLHA DAS SOBERANAS

Dá ciência a realização de abertura das inscrições para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa para conhecimento geral que:

I - Estão abertas as inscrições para a ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL.

II - O período para as inscrições estará aberto a partir de 28 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017 junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, Barros Cassal – RS, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

III - A escolha envolve três etapas, na seguinte ordem, 1º) Período de Inscrição e comprovação dos pré-requisitos; 2º) Atividades preparatórias, consiste em entrevista individual; 3º) desfile e desenvoltura na passarela

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, aos 28 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F7DBBEBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Barros Cassal

REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO

Art. 1° - A Escolha das Soberanas do Município de Barros Cassal tem como objetivos:

I – Motivar e envolver a comunidade local no processo de Escolha das Soberanas;
II – Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de divulgação das potencialidades de Barros Cassal;
III – Representar o município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2° - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades de Escolha das Soberanas de Barros Cassal é de responsabilidade da Comissão que será designada para tal. Parágrafo Único – Para a Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da mesma.

Art. 3° - A Comissão dirigirá os trabalhos antes da Escolha, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes ao cargo.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DA ESCOLHA

Art. 4° - As candidatas ao título de soberanas do município de Barros Cassal deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ser brasileira;
II – ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos os 03 (três) últimos anos com sua família;
III – ser solteira (jamais ter sido casada, nem ser separada, divorciada, nem viver ou ter vivido em união estável);
IV – ter idade entre 15 e 20 anos. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar junto com a candidata o Termo de Compromisso;
V – possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
VI – não ter filhos e/ou estar grávida;
VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
VIII – não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
IX – gozar de boa saúde;
X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;
XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;
XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Barros Cassal em eventos oficiais, quando solicitado;

XIII – autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.
Parágrafo único. Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o processo de escolha, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° - Cada candidata se inscreverá através de um ofício encaminhado à Comissão de escolha das soberanas do município de Barros Cassal, acompanhado da Ficha de Inscrição assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, uma foto 3x4 colorida, 04 fotos coloridas, sendo 02 de rosto e 02 de corpo inteiro que serão entregues em papel fotográfico, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o município e termo de compromisso devidamente assinado.

Art. 6° - Os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para a comissão de escolha das Soberanas do Município de Barros Cassal, localizada na Avenida Mauricio Cardoso, 1177, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 7° - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 28 de agosto de 2017 e se encerram no dia 04 de setembro de 2017, às 17h.

Art. 8° - A Comissão reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9° - A candidata inscrita que desistir de participar da escolha deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão até o prazo máximo de 48 horas antes do início do processo.

CAPÍTULO IV
DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10 – A candidata participará obrigatoriamente de toda a programação pré - escolha.

Art. 11 – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão de escolha das soberanas do município de Barros Cassal.

Art. 12 – Fica vedada a possibilidade de a soberana escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Soberana do Município, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, a cada dois anos.

CAPÍTULO V
DA FORMA DA AVALIAÇÃO

Art. 13 – As candidatas participarão obrigatoriamente das avaliações realizadas durante o concurso que serão:

1ª - Prova Oral e Cultural;
2ª - Desfile individual e coletivo.
Todas as avaliações serão feitas por jurados escolhidos pela Comissão e terão notas entre 5 e 10.
Parágrafo único – A prova oral e cultural terá como tema, a entidade que representa, o desejo de representar o município de Barros Cassal e a história cultural.

Art. 14 – Para cada avaliação, o corpo de jurados dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de provas, cujo resultado será expresso por número inteiro mais duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

Art. 15 – A Média Final (MF) será calculada pela soma das notas de cada avaliação.

Art. 16 – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 02 (duas) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Coordenadora da Comissão.

Art. 17 – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 1ª e 2ª nesta ordem.

Art. 18 – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Decorrido este período os mesmos serão descartados.

Art. 19 – Neste período, as respectivas candidatas que participarem da escolha poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações sendo ocultado o nome do jurado, sem cópias ou informações, na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 20 – Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

Art. 21 – Todas as candidatas à soberana de Barros Cassal usarão no desfile de passarela previsto para o dia 14 de outubro de 2017, traje a critério da Comissão de escolha das soberanas de Barros Cassal, onde os mesmos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 22 – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

CAPÍTULO VI
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas, a serem usados quando solicitadas, para representar o Município.

CAPÍTULO VII
DAS SOBERANAS ESCOLHIDAS

Art. 24 – As Soberanas escolhidas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

Art. 25 – As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo município, quando solicitadas para tanto.

Art. 26 – As Soberanas escolhidas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título.

Art. 28 – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 29 – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de escolha das soberanas de Barros Cassal, organizadora do concurso, a quem devem ser dirigida as mesmas, por escrito e protocolado, a qualquer tempo.

Art. 30 – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação nesta escolha.

Art. 31 – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a escolha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão, e que comprometa a realização da escolha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 32 – A participação nesta escolha implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 33 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal – RS, aos 28 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Concurso para escolha das Soberanas do Município de BARROS CASSAL

_____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Barros Cassal – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana do Município de Barros Cassal a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Barros Cassal e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Barros Cassal_____ de _____ de 2017.

Assinatura:_____

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA MENOR

Concurso para escolha das Soberanas do Município de BARROS CASSAL

_____, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada no Município de Barros Cassal – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana do Município de Barros Cassal a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Barros Cassal e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Barros Cassal_____ de _____ de 2017.

Assinatura:_____
_____
Nome do Genitor Assistente Responsável:_____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para escolha das Soberanas do Município de BARROS CASSAL

Nome da Candidata: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Naturalidade: _____Telefone: _____
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe:_____
Mensagem:_____
Livro:_____
Um filme: _____
O que a escolha Soberana do Município Barros Cassal significa: _____

Barros Cassal, _____/_____/2017.

_____
Assinatura do Responsável Legal se menor

_____
Assinatura da Candidata

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7D7FB52B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DO SERVIDOR INATIVO FERNANDO POSSEBON NETO, GESSI FLORENTINA MORAIS POSSEBON.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a contar de 20 de agosto de 2017, a **GESSI FLORENTINA MORAIS POSSEBON**, cônjuge, dependente conforme o artigo 8º I, da Lei Municipal 452/2006, do Servidor Inativo FERNANDO POSSEBON NETO, APOSENTADO no Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, conforme Art. nº 041, inciso I, da Lei Municipal nº 452 de 26 de junho de 2006, correspondente ao total da remuneração do servidor, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:369E22E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULAS DE CONTRATOS

SUMULA – Contrato 015/2017 - Itaimbé Automóveis Ltda, valor R$ 40.000,00, objeto Veículo Sec. Saúde, modalidade PE002/2017, vigência 12 meses, data 26/04/2017; Contrato 016/2017 – ASL Inst. Elet. Hidr. Eireli, valor R$ 158.405,71, objeto Revitalização Centro Comunitário Conquista Paraíso, modalidade TP 001/2017, vigência

180 dias, data 26/04/2017; Contrato 017/2017 – Sandro Zanatto, valor R$ 15.840,00, objeto Transporte Escolar Itinerário T, vigência 30 dias letivos, data 28/05/2017; Contrato 017/2017 – João José Soria de Avila, valor 5.250,00, objeto Locação Imóvel, modalidade DL 097/2017, vigência 07 meses, data 29/05/2017; Contrato 018/2017 – Cooperativa Languiru, valor R$ 283,00, Contrato 019/2017 – Cooperativa Languiru, valor R$ 4.384,00, objeto alimentação escolar, modalidade DL 097/2017, vigência 29/09/2017, data 29/05/2017, Contrato 020/2017 – Ismael R. Ianke, Contrato 021/2017 - objeto Próteses Dentarias, modalidade INEX.004/2017, vigência 12 meses, data 01/06/2017.Contrato 022/2017 – Randotec Peças e Serviços, valor R$ 21.998,00,objeto Recuperação Veículo Ford, modalidade Convite 001/2017, data 02/06/2017; Contrato 023/2017 – Coop. Agrop. Nacional Terra e Vida Ltda, Contrato 024/2017 – Dorlei S. Soares, objeto Patrulha Agrícola, modalidade Inex.005/2017, vigência 12 meses, data 08/06/2017; Contrato 025/2017 – Ederson C. Reis, objeto oficineiro violão e canto, valor R$ 6.000,00, modalidade DL 105/2017, vigência 31/12/2017, data 08/06/2017, Contrato 026/2017 – Saionara Romero, valor R$ 6.000,00, objeto Oficineiro Educação Física, modalidade DL 106/2017, vigência 31/12/2017, data 08/06/2017; Contrato 027/2017 – Vainer S. Noronha, valor R$ 6.000,00, objeto Oficineiro Jiu Jitsu, valor R$ 6.000,00,modalidade DL 107/2017, vigência 31/12/2017, data 08/06/2017; Contrato 028/2017 – Sobre Eixo Veículos Ltda, valor R$ 245.000,00, objeto Aquisição de micro-ônibus modalidade PE 008/2017, vigência 01 ano, data 09/06/2017; Contrato 029/2017 – Eldir Elicker, valor R$ 39.519,90, objeto Transporte Escolar Itinerário A; Contrato 030/2017 – Eldir Elicker, valor R$ 35.516,25, objeto Transporte Escolar Itinerário B; Contrato 031/2017 – Eldir Elicker, valor R$ 85.300,00, objeto Transporte Escolar itinerário C, Contrato 032/2017 – Roque Sotili, valor R$ 76.9117,90, objeto Transporte Escolar Itinerário D, Contrato 033/2017 – Roque Sotili, valor R$ 119.310,00, objeto Transporte Escolar Itinerário E, Contrato 034/2017 – Roque Sotili, valor R$ 95.325,00, objeto Transporte Escolar Itinerário F, Contrato 035/2017 – Roque Sotili, valor R$ 35.756,10, objeto Transporte Escolar Itinerário G, Contrato 036/2017 – Sandro Zanatto, valor R4 38.376,00, objeto Transporte Escolar Itinerário H, Contrato 037/2017 – Sandro Zanatto, valor R$ 25.399,50, objeto Transporte Escolar Itinerário J, Contrato 038/2017 – Claudiomiro D. da Luz, valor R$ 64.944,00, objeto Transporte Escolar Itinerário K; Contrato 039/2017 – Roque Sotili, valor R$ 64.575,00, objeto Transporte Escolar Itinerário L, Contrato 040/2017 – Sandro Zanatto, valor R$ 47.797,80, objeto Transporte Escolar Itinerário M, Contrato 041/2017 – Sandro Zanatto, valor R$ 73.800,00, objeto Transporte Escolar Itinerário T, modalidade PP 001/2017, vigência 15/12/2017. data 12/06/2017; Contrato 042/2017 – Yergata Montagens e Obras Ltda, valor R$ 319.069,97, objeto Constr. Quadra Poliesportiva Assentamento 8 de Agosto, modalidade TP 002/2017, vigência 6 meses, data 26/06/2017; Contrato 043/2017 – Claudio Ança, valor R4 150.000,00, objeto arrendamento cascalheira, modalidade Inex.006/2017, vigência 4 anos, data 28/06/2017; Contrato 044/2017 – Hospital Colônia Nova, valor R$ 96.000,00, objeto Serviços Médicos, modalidade Inex.007/2017, vigência 12 meses, data 06/07/2017; Contrato 045/2017 – RK Ind. Implem. Agrícolas Ltda, valor R$ 14.407,99, Contrato 046/2017 – Casa do Produtor Com. Trator., valor R$ 116.500,00, Contrato 047/2017 – Manjato Tratores Ltda, valor R4 32.899,00, objeto Maquinas e Equipamentos Sec. Agropecuária, modalidade PE 007/2017, vigência 12 meses, data 10/07/2017; Contrato 048/2017 – Cleverson F. Silveira, Contrato 049/2017 – Adão D. Molina, Contrato 050/2017 – Rodrigo Rossato, modalidade INEX. 005/2017, objeto Patrulha Agrícola, vigência 12 meses, data 12/07/2017. Contrato 051/2017 – Julien A. Vaz, Contrato 052/2017 – Ivana F. Barbosa Oliveira, objeto Credenciamento Médico, modalidade Inex.008/2017, vigência 12 meses, data 13/07/2017; Contrato 053/2017 Luciâni M. de Moura, objeto credenciamentos médicos, modalidade Inex.008/2017, vigência 12 meses, data 03/08/2017;

Candiota 29 de agosto de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C58059AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 012//2017 – Aquisição Pneus, câmaras e protetores, dia 11/09/2017, às 09h, PE 013/2017 – Aquisição de EPI, dia 12/09/2017, às 09h; PE 014/2017 – Aquisição de Tubos de Concreto, dia 13/09/2017; às 10h; PE 015/2017 – Aquisição de veículos, dia 13/09/2017 às 14hs; PE 016/2017 – Serviços de Portaria e Limpeza, dia 14/09/2017 às 09h, PP 003/2017 – Aquisição de massa asfáltica, dia 14/09/2017, às 14h; TP 003/2017 Conclusão de obra Casa do Mel, Convênio 778534, dia 15/09/2017 às 10h; TP 004/2017 Conclusão de obra Posto de Saúde Dario Lassance, dia 15/09/2017 às 14h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota 29 de agosto de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:446D5A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2017

DECRETO Nº 198/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4263/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4263/2017, de 22 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 34.876,41 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
44905200.0000-550 Equipamentos e Material Permanente…….....……R$ 24.876,41
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.486 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33903900.0000-549 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....….R$ 10.000,00
Total.....R$ 34.876,41

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação já realizado nas receitas vinculadas à Fonte de Recursos 1139 – Processo 093/1.10.0000271-6 Ação Civil Pública João Venildo Jesus dos Santos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:83883169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2017

DECRETO Nº 202/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33904700.0000- 53 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 13.200,00
Total.....R$ 13.200,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33903000.0000- 87 Material de Consumo.....R$ 13.200,00
Total.....R$ 13.200,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8FA0BDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2017

DECRETO Nº 203/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.002 – Manutenção da Dívida Pública
46907100.0000-40 Principal da Dívida por Contrato.....R$ 70.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.001 Sentenças Judiciais
33909100.0000- 38 Sentenças Judiciais .....R$ 30.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.001 Sentenças Judiciais
31909100.0000- 37 Sentenças Judiciais .....R$ 100.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:09285612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2017

DECRETO Nº 204/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33904700.0000- 53 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 2.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.001 – Sentenças Judicias
31909100.0000-37 Sentenças Judiciais.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 2.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:002FB29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2017

DECRETO Nº 205/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-169 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 122.700,00
31901600.0000-171 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 500,00
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901600.0000-183 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 5.800,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
4.477 – Estratégia em Saúde da Família
31900400.0000-312 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 8.100,00
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.311 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
31900400.0000-385 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.600,00
Total.....R$ 139.700,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31900400.0000-179 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00
31901300.0000-183 Obrigações Patronais.....R$ 400,00
31911300.0000-184 Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
2.351 – Manutenção da Educação Infantil
31900400.0000-189 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00
31901300.0000-192 Obrigações Patronais.....R$ 500,00
31901600.0000-193 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 500,00
31911300.0000-194 Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
31900400.0000-157 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00
31900800.0000-158 Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 17.200,00
31901100.0000-159 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 63.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
4.477 – Estratégia em Saúde da Família
31901100.0000-319 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 8.100,00
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.311 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
31901100.0000-387 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 2.600,00
Total.....R$ 139.700,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D6AAC3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2017

DECRETO Nº 206/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33904600.0000-133 Auxílio Alimentação.....R$ 5.100,00
Total.....R$ 5.100,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-131 Material de Consumo.....R$ 5.100,00
Total.....R$ 5.100,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FA669B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207/2017

DECRETO Nº 207/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901600.0000-183 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 400,00
Total.....R$ 400,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
31901100.0000-159 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 400,00
Total.....R$ 400,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:453DDA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2017

DECRETO Nº 208/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 – Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33900500.0000- 11 Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 25.000,00
Total.....R$ 25.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::
11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 – Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33900100.0000- 9 Aposentadoria.....R$ 25.000,00

Total.....R$ 25.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F25E63A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2017, cujo OBJETO é a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família, com recursos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, acrescentando ao referido Edital as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA I – Fica alterada a descrição dos computadores referente aos itens 06, 11, 15, 17, 20, 24 e 29, do Anexo I, passando a vigorar com a seguinte descrição:

Itens: 06, 11, 15, 17, 24 e 29 - **"Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante."

Item 20 – "**Computador Portátil** (**Notebook**), HD mínimo de 1TB 5400 RPM, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHz, tela mínimo de 14.0 16:9 HD (1366x768)", HD Graphics 4400, Drive Óptico Super-Multi DVD, Leitor de cartão 3 em 1 (SD/ SDHC/SDXC), VGA Web Câmera, Networking Integrado 802.11 b/g/n, Bluetooth V4.0, Rede 10/100/1000, Interface: 1 x porta VGA/Mini D-sub de 15-pinos para monitor externo, 1 x porta(s) USB 3.0, 2 x porta(s) USB 2.0, 1 x COMBO audiojack, 1 x RJ45 para LAN, 1 x HDMI teclado ABNT2, mouse touchpad, bateria com 2 células: 37 Whrs bateria de polímero, licença ESD para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, garantia para 12 meses."

CLÁUSULA II – Fica prorrogado o prazo para abertura do presente certame, ficando marcado para o dia **14/09/2017 ás 14h30min**, a sessão pública de abertura de envelopes.

CLÁUSULA III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Cotiporã, 28 de agosto de 2017.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:61891CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO/2018

EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO LDO/2018

O Prefeito Municipal de Coxilha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **01 de setembro de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores**, será realizada audiência pública para apresentação do projeto da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA visa o atendimento ao princípio da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e será conduzida pela Secretaria Municipal Fazenda.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 28 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:8D5B0756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR - DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 319/2000 e 1.078/2014, NOMEIA, As pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - de Derrubadas, para um mandato de três (03) anos, a contar de 29 de abril de 2017 a 28 de abril de 2020, sendo o exercício da função gratuito e considerado relevante para o Município.

Comunidade/entidade	titular	suplente
Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente	Rodrigo Vendrusculo	Marcos Cesar Steinke
EMATER/Ascar	Fábio André Eickhoff	Daniel Ivanei Anklam
Sindicato Trabalhadores Rurais	Lucas Vilmar Zolinger	Leori Arno Wiebling
Associação Comercial e Industrial	Gelson Luis Thiel	Jacson Picinini
Cooperyucumã	Almir José Bagega	Derli Ladislau Vendrusculo
Bansicredi	Marcos Roberto de Souza	Leomar Dunck
Sede	Carlos Debortolli	Davi Selle
Desimigrados	Vilmar Klein	Egon Reschke
Alto Bela Vista	Gilberto Faleiro Machado	Adão Faleiro Machado
Barra Grande	Marcio Alencar Fuhr	Sandro Plexevi
Centro Novo	Deodato Laste	Juliano Laste
Três Marcos	Adelcio Marcelino Lorenzon	Alceu Denes
Dois Marcos	Valmir Berghetti	Deniz Perin
Linha Lebre	Daniel José Dal Pra Mehtzka	Dorval Rodrigues
Belo Horizonte	Elisandro dos Santos	Adeli da Silva Ribeiro
Santa Fé	Valmor Sgarbossa	Nadir Sgarbossa
Esquina Colorada	Ademar João Wisniewski	Marcos Rogério Basso
Linha Concordia	Magnus André Breunig	Edson Rafael Steffler
Herval Novo	Valdemar Adamski	Dercidio Lorenzon
Barra da Bonita	Enio Onze	Valcir Pedro Preuss
Linha Jaques	Everaldo Pereira Martins	José Selemar Pereira Martins
Cabeceira da Barra Grande	Evandro Bomm	Gilmar Luis Ferreira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:690E9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2017

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E, à servidora municipal, **ISAIR TRENTIN PANASSOLO,** professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença, a contar de 21 a 25 de agosto de 2017, por motivo do falecimento da mãe, **PAULINA DUTRA TRENTIN**, cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8A05B9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2017

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E, à professora municipal, **DEBORA SIMONE JANKE SELLE,** lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **trinta (30) dias de licença-prêmio**, a partir de 25/08/2017 a 24/09/2017, sobre 20 (vinte) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19/02/2008 a 18/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:33260E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, ao servidor municipal, **HERMES ANTONIO TONELLO,** operador de máquinas**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 25 de agosto a 07 de setembro de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A3455184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 35/2017, tipo menor preço por item, exclusiva empreses beneficiárias Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza. Abertura dos envelopes às 8 horas do

dia 15 de setembro de 2017. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 28 de agosto de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:CE475B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 18/2017- contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Transporte Escolar no Município de Ernestina, sendo para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil. O recebimento das propostas e documentação será no dia 19/09/2017 às 8:00h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos, 2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-2022/1122 ou pelo site:
www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5DF21E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO N. 251/2015 – Adendo 2 – Pregão eletrônico N. 270/2014. Contratada: CLARO S/A. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de julho de 2017, até 24 de julho de 2018.
Assinatura: 24 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:900925C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 160/2017 – Dispensa N. 048/2017. Contratada: SHIRLEY CATARINA FEDERIZZI ME. Objeto: Fornecimento de refeições para funcionários da VISA no Parque de Exposições Assis Brasil no período de 26 de agosto até 3 de setembro de 2017.
Assinatura: 24 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ED6C197B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2016
PROCESSO N° 8821/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de CPAP NASAL - Demanda Judicia de Wonir Andrades da Silval - SMS**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C79C0C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2016
PROCESSO N° 6850/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Conserto de Telhado da UBS PLANALTO - SMS**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F66B3029

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2016
PROCESSO N° 10397/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de alimentos não-perecíveis - Chamada Pública - SMEE**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:89422DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2016
PROCESSO Nº 10396/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO a contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DA FEMUCI 2016 – SME.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EF32B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2016
PROCESSO N° 13379/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO COLETIVAMENTE CREAS GIRASSOL - SMCDS**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:802F28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2016
PROCESSO N° 13523/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - SMEE**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AC0CF151

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2016
PROCESSO N° 13874/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA PARCIAL DE COBERTURA CMEB JOÃO XXIII - EMERGENCIAL - SMEE**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0F77E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2016
PROCESSO N° 13980/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SMEDS**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CEBF4500

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – Processo 8284/17

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do recurso interposto pelas empresas:
a) **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **GLOBALMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** mantendo-se portanto, a inabilitação da empresa recorrente e habilitação da empresa **EMMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**;
b) **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresas **PROATIVA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE,** mantendo-se portanto, a habilitação da empresa vencedora **EMMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**;

O Parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos interessados junto ao processo.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:E5A19ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 225/2016

CONTRATO N. 225/2016 – Adendo 1 – Inexigibilidade N. 018/2016. Contratada: ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO - ADEMPOBEL. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2017, até 16 de agosto de 2018.
Assinatura: 08 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:C3480D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 249/2016

CONTRATO N. 249/2016 – Adendo 1 – Inexigibilidade N. 026/2016. Contratada: ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO - ADEMPOBEL. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2017, até 27 de setembro de 2018.
Assinatura: 24 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:5C48BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 061/2017

CONTRATO N. 061/2017 – Adendo 3 – Tomada de Preços N. 021/2016. Contratada: CONSTRUTORA KONORATH LTDA. Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de agosto de 2017, até 06 de setembro de 2017.
Assinatura: 07 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:2DED76A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 163/2017

CONTRATO N. 163/2017 – Inexigibilidade N. 012/2017. Contratada: SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES - ME. Objeto: Chamamento público para fins de credenciamento de entidades educacionais particulares para aquisição de vagas escolares de educação infantil.
Valor: R$ 391,14 para dois turnos ininterruptos – 12 horas e R$ 234,26 para meio turno – 6 horas (Etapas Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1). R$ 367,82 para dois turnos ininterruptos – 12 horas e R$ 220,48 para meio turno – 6 horas (Etapas Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2).
Assinatura: 25 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:6B4F7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 164/2017

CONTRATO N. 164/2017 – Inexigibilidade N. 012/2017. Contratada: RAFAEL REGIS RIBEIRO - ME. Objeto: Chamamento público para fins de credenciamento de entidades educacionais particulares para aquisição de vagas escolares de educação infantil.
Valor: R$ 391,14 para dois turnos ininterruptos – 12 horas e R$ 234,26 para meio turno – 6 horas (Etapas Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1). R$ 367,82 para dois turnos ininterruptos – 12 horas e R$ 220,48 para meio turno – 6 horas (Etapas Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2).
Assinatura: 25 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:802B0DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 058/2017
PROCESSO .....Nº 7865/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE KIT HABITACIONAL COM UNIDADE SANITÁRIA - SMDUH, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 13 de setembro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 13 de setembro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:92293635

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2016
PROCESSO N° 12952/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO INSTITUTO HUMANIDADES, COMDICA - SMCDS**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0D26EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 – Processo 7431/17
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda: **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto pela empresa **Athayde Assessoria e Consultoria Ltda**, mantendo-se a desclassificação de sua proposta no certame. O Parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos interessados junto ao processo.

LEONARDO DUARTE PASSCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:BF1B9146

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2017
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES OXIGÊNIO E ACETILENO - SMOSU**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **04 de setembro de 2017,** sendo até **13h15min** o recebimento de propostas e às **13h30min** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:349B6234

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA II

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM – SMS**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **06 de setembro de 2017,** sendo até **08h45min** o recebimento de propostas e às **09h00min** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:44193A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 12 de setembro de 2017 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, site www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 28 de agosto de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1EFD63C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 19 de setembro de 2017 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, site www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 28 de agosto de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:991E9318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

PROCESSO Nº 908/2017

Contratada: DPM Educação Ltda
CNPJ n.º 13.021.017/0001-77

Objeto: Contratação da citada empresa para ministrar treinamento à servidora Eleci Campos Ziebell, matricula 65.5, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, cujo tema será " Terceirização na Administração Pública: Ênfase na Elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e das Planilhas de Custo ". O treinamento será ministrado na sede da Contratada, nos dias 31 de agosto de 2017, e 01 de setembro de 2017, das 9h às 12h e das 13h às 17h, das 9h às 12h e das 13h às 17h, respectivamente, e treinamento ao servidor Jerri Roberto Krugel, matricula 620.3, ocupante do cargo de Contador, cujo tema será "Elaboração Impacto Orçamentário e Financeiro, e Noções Básica de Orçamento Público com Ênfase no Novo Ementário da Receita de Uso Obrigatório a partir de 2018, estes treinamentos será ministrado na sede da Contratada, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2017, das 9h às 12h e das 13h às 17hs, respectivamente.

Valor: **R$ 1.339,00** (hum mil trezentos e trinta e nove reais)

Formigueiro- RS, 29 de agosto de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2831A866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 024-2017 – Processo 076-2017, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, a contar de 01/09/2017, situado na Rua Firmino de Paula, 1087 – térreo, sala 102 – Edifício Baviera - Ibirubá – RS, de propriedade de JANICE ANA PEUKERT SCHAEDLER – CPF 391.744.410-00, medindo área global de 120,36 m², para uso do Setor de Projetos, pelo valor mensal de R$ 2.150,00, e ainda despesas de água, energia elétrica e condomínio, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 140/2017, de 24 de agosto de 2017.

Ibirubá - RS, 24 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F594EBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2017 CONTRATO Nº 129-2017

Objeto: Aquisição de equipamentos referente ao Contrato de Repasse nº 811096/2014, Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Caixa e Município, processo nº 2617.1020.754-86/2014; **Contratante: Município de Iraí -** Contratada: Comercial Pinhal Eirelli - ME. CNPJ: 25.446.975/0001-79 Valor total: R$ 29.500,00

Iraí, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3FD8A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que as propostas das empresas habilitadas ao Edital de Concorrência nº 01/2017, serão analisadas na mesma data, 12 de setembro de 2017, se não houver manifestação de recurso. A integra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6861E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A íntegra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:543A176D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 9:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos conforme o **Edital de Leilão nº 01/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DCA838AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 14:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de terras (bens imóveis) de propriedade do município, conforme o **Edital de Leilão nº 02/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FE420D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1426/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1426/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INC. II, ART. 24, LEI Nº 8.666/93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO NO CENTro DE EVENTOS
CONTRATADA: LISIANE ALUARO NEY **CNPJ**: 28.111.957/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
INÍCIO: 28/08/2017 - **TÉRMINO**: 21/09/2017
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PIRATINI, 28 DE AGOSTO DE 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:E9BEF06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2017

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, *VI*, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com a Associação Rosariense dos Estudantes de Santa Maria para transporte dos estudantes de cursos técnicos até a cidade de Santa Maria/RS.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Rosariense dos Estudantes de Santa Maria, por se tratar de atividade vinculada a Educação que é de suma importância a comunidade.

A íntegra do Termo de Fomento, após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site:
www.prefeituraderosariodosul.com.br e
www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4A0CCE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.08.2017 a 31.08.2017, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA,** Matrícula **206-2**, Professor Municipal, Classe E, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:95B366F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.08.2017 a 31.08.2017, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA,** Matrícula **2046-0**, Professor Municipal, Classe B, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A5A2D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.832 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.840 de 29/11/2016**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.1.91.13.03.00.00 **(34)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 12.500,00
RECURSO: 001 - LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.94.01.00.00 **(65)** – Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 1.700,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manter a Casa de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(195)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.700,00
3.1.91.13.03.00.00 **(198)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0502.**2.015 – Manutenção Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.91.13.03.00.00 **(210)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.021 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.13.00.00.00 **(257)** – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(315)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 4620 – SAMU-M.A. COMPLEXIDADE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.91.13.03.00.00 **(384)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.1.91.13.03.00.00 **(385)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(403)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção Secretaria Obras, Estradas e Equip. Rodiviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(221)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 18.900,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.021 – Manutenção Secretaria Muncipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(255)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.200,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(269)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.800,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(314)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 4620 – SAMU – M.A. COMPLEXIDADE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(381)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

3.1.90.11.00.00.00 **(382) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.900,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F8AD7516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2833 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de Setembro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 07 de setembro de 2017, feriado da Independência do Brasil;
Considerando que no dia 08 de setembro, cai numa sexta-feira;
Considerando que o Município já vem adotando turno único nos serviços administrativos municipais;
Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais no dia **08 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º - Todos os Servidores Municipais, para compensar o dia **16/06/2017 e 08/09/2017**, ficam **CONVOCADOS** a participarem ativamente das festividades no **domingo** dia **17 de setembro de 2017 – Feriado de Natividade de Nossa Senhora Santa Ana,**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista Em 28 de agosto de 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D4809443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que retifica as planilhas de materiais, bem como o item 8.2.3 do edital licitatório referente ao processo de licitação nº. 081/2017 na Modalidade de **Convite nº. 009/2017** que tem por objeto a contratação de empresa cadastrada junto a CEEE, para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da obra de extensão de rede para iluminação pública da Rua Waldemar Knevitz Rocha, no Loteamento Pôr do Sol e da Rua Tomaz Bento Cardoso, no Bairro Jaú, neste Município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 243/2017 e Pedido nº. 2017/3244 oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, anexos ao processo. Desta forma, a nova abertura do certame será realizada no dia **05/09/2017**, **às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, bairro Cidade Alta. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min ou e-mail: licitações@pmsap.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de agosto de 2017.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Mun. da Administração e Finanças

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5D7F7E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017, (Processo Administrativo nº 147/2017). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em segurança contendo 05 (cinco) homens devidamente treinados, capacitados e uniformizados para duas rodadas nos dias 27/08 e 03/09/2017. **Base Legal**: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor**: Cavalheiro & Cavalheiro Monitoramento Eletrônico Ltda. – ME (CNPJ: 13.689.774/0001-13). **Valor Total**: R$ 1.416,00. Os preços encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência. **Prazo de entrega**: dias 27/08 e 03/09/2017. Santo

Augusto/RS, 28 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2D0CD0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO CONTRATO 090/2017

Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 090/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA - ME
Valor.....: 836,65 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 24/08/2017 Término: 30/08/2017 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2017

Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:AA977C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO CONTRATO 091/2017

Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 091/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: SUPERMERCADO SALUKI LTDA - EPP
Valor.....: 296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 24/08/2017 Término: 30/08/2017 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2017
Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:A55A499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 123/2017

Contrato Nº..: 123/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: CAVALHEIRO & CAVALHEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO L
Valor.....: 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2017 Término: 25/09/2017
Objeto.....: Contratação de serviços técnicos especializados em segurança contendo 05 (cinco) homens devidamente treinados, capacitados e uniformizados para duas rodadas nos dias 27/08 e 03/09/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:000BF2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO CONTRATO 112/2017

Aditivo/supressão Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 112/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: LABOR CONSTRUTORA LTDA - EPP Valor.....: 20,08 (vinte reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 28/08/2017 Término: 20/02/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
Objeto.....: Contratação para execução das obras de construção de arquibancada coberta junto a Estância de Rodeios Nerci Liberato, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 825066/2015 (Processo nº 2617.1027503-48/2015), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, conforme projeto técnico.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:F05629DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.801 de 10 de agosto de 2017.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.
Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 29 de agosto de 2017, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Lucas Pierim De Souza para o cargo de Secretário de Escola, classificado em 4º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE AGOSTO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:2BABFD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do aprovado abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA Fernando Finger De Amorim para o cargo de Professor II classificado em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 29 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE AGOSTO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:99754F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2017 (Processo Administrativo nº 145/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e

Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município
www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão de abertura:** dia 13/09/2017, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 28 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:89BB13B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CANCELAMENTO

CARTA CONVITE 001/2017– PROCESSO 012/2017
O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017, referente a contratação de Profissional habilitado (engenheiro) está **CANCELADA**, por interesse da administração pública, nos termos do artigo 49 da lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

Mais informações pelo telefone (55) 3269-1244)
www.saojoaodopolesine.rs.leg.br ou via correio eletrônico:
camara@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine, 24 de agosto de 2017.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:D66B85E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO 05 AO0 CONTRATO 023/2016

Aditivo 05 ao Contrato 023/2016 – Processo: 0161/2016. **Tomada de Preços 01/2016. Objeto: Decréscimo** de **R$ 2.591,63** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), passando o **valor total do Contrato** a ser de **R$ 417.309,96** (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e nove reais e noventa e seis centavos).

São João do Polêsine, RS, 28 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:5EE7E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 085/2017

Contrato 085/2017 - Objeto: Prestação de serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica sobre esteira - **Processo** n° 853/2017, **Pregão Presencial** 11/2017 **- Contratado:** C. A. Berger – ME – **Valor:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora/máquina, até o máximo de 200 horas/máquina, totalizando o valor do Contrato no máximo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **- Vigência:** 18/08/2017 a 18/08/2018.

São João do Polêsine, RS, 28 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:0945114A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 044/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação do senhor **ROQUE JACINTO THOMAS,** CNPJ nº 545.453.900-72, cujo objeto é a aquisição de 2.000 m2 de saibro (cascalho), pelo valor total de R$ 1.000,00, de acordo com o processo nº 727/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de agosto de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5F71C664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - PARA SERVIÇOS DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tombado sob o **Nº 01/2017 FHC,** tipo **Menor Preço Global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Neurologia/Neurocirurgia, para atendimento junto à Fundação Hospital Centenário, com o cumprimento irrestrito das exigências constantes na legislação sanitária e do SUS em relação ao atendimento de cirurgias de média e alta complexidade, consultas médicas, linha de cuidado do AVC, atenção pré e pós-operatória, realizada por equipe multiprofissional composta por médicos, fonoaudiólogo e instrumentadores cirúrgicos. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe por interesse público superveniente. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível Portal de Licitações, no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:0C0BCAD2

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2016 - SERVIÇOS DE TRAUMATOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**

torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombado sob o **Nº 48/2016 FHC,** tipo **Menor Preço Global,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de traumatologia para atendimentos aos pacientes da Fundação Hospital Centenário. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe por interesse público superveniente. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:5F71133C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombado sob o **Nº 16/2016 FHC,** tipo **Menor Preço Global,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de contratação de empresa, com a finalidade de prestação de serviços médicos clínicos, como plantonista clínico responsável pelos pacientes da Sala de Recuperação Pós Anestésica e atendimentos às intercorrências clínicas dos pacientes internados nas enfermarias clínicas e cirúrgicas da Fundação Hospital Centenário. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe por interesse público superveniente. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:115A75E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.663, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece a obrigatoriedade de vistoria, manutenção e conservação de marquises e sacadas sobre o passeio público e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Compete aos proprietários, seus sucessores a qualquer título, síndicos, administradores ou locatários dos prédios a manutenção ou conservação dos elementos construtivos que avancem ou se projetem sobre o passeio ou via pública.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, o termo "prédio(s)" de que trata o *caput* refere-se a quaisquer edificações ou construções, seja de uso industrial, comercial ou residencial.
- As pessoas físicas ou jurídicas especificadas no art. 1º, a cada 5 (cinco) anos, deverão encaminhar à Prefeitura laudo de estabilidade estrutural e manutenção das marquises e/ou sacadas que avancem sobre passeio ou logradouro públicos.
Art. 2º

§ 1º - O referido prazo de 5 (cinco) anos inicia-se na data de expedição da Certidão de "Habite-se" do prédio pelo Município.

§ 2º - Das marquises e/ou sacadas de prédios executados há mais de 5 (cinco) anos, mesmo que esses não possuam Certidão de "Habite-se", deverá ser providenciado o laudo de estabilidade estrutural e manutenção.

§ 3º - O respectivo laudo deverá ser efetuado, necessariamente, quando as marquises e/ou sacadas:

a) apresentarem fissuras ou deformações aparentes;
b) apresentarem manchas de infiltração de água;
c) possuírem elementos de sobrecarga na estrutura, tais como: painéis publicitários, luminosos etc;
d) apresentarem qualquer outra anomalia.

§ 4º - A ausência de aparentes problemas ou patologias nas marquises e/ou sacadas não dispensa a apresentação do laudo.
- O Município, a qualquer tempo, conforme as condições de manutenção de marquises e sacadas, independentemente se apontadas ou não no laudo técnico, e desde que tais condições configurem risco aos passantes, poderá interditar total ou parcialmente o prédio até a recuperação da(s) estrutura(s).
Art. 3º

(Lei Municipal nº 8.663, de 16.08.2017.....2)

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 1º, caso não tenham encaminhado espontaneamente à Prefeitura o laudo previsto no art. 2º, serão intimadas pelo setor de Fiscalização competente a apresentá-lo, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o cumprimento da intimação.

Art. 5º - Em caso de marquises e/ou sacadas em situações críticas e/ou emergenciais (tais como: armadura exposta em processo de corrosão, infiltrações graves e/ou em excesso, desplacamento de concreto, descolamento de reboco/revestimento e afins), o setor de Fiscalização competente intimará o responsável pelo prédio à apresentação do laudo previsto no art. 2º, sendo, diante dessas situações, de 30 (trinta) dias o prazo para o atendimento da intimação.

§ 1º - Quando das situações crítico-emergenciais mencionadas no *caput*, o responsável pelo prédio deverá promover o adequado isolamento do passeio público, não impedindo o livre trânsito dos pedestres no local, até o pleno deferimento do laudo e a plena recuperação da(s) estrutura(s).

§ 2º - Isolamentos que impliquem o deslocamento dos transeuntes pela via pública somente deverão ser executados mediante anuência do setor de Mobilidade Urbana competente e expressa autorização municipal.

§ 3º - Isolamentos que impliquem o deslocamento dos transeuntes pela via pública, executados sem licença municipal, caracterizarão obstrução do passeio público, importando na aplicação de multa(s), nos termos do Código de Posturas do Município, às pessoas físicas e/ou jurídicas discriminadas no art. 1º.

Art. 6º - O laudo de estabilidade previsto no art. 2º desta lei deverá ser assinado por profissional com competência legal e acompanhado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com o respectivo comprovante de pagamento da ART e/ou RRT.

Art. 7º - O referido laudo deverá apresentar levantamento fotográfico suficiente para demonstrar todas as faces da estrutura, bem como apontar os materiais utilizados, identificar o estado de conservação e,

se for o caso, apontar consertos e/ou reparos necessários para manutenção e/ou aumento da vida útil da marquise e/ou sacada.

Art. 8º - Quando o objeto do laudo de estabilidade se tratar de marquise e/ou sacada sobre a qual se apoiem/afixem estruturas metálicas e/ou painéis publicitários e/ou quaisquer estruturas que transmitam carga, deverão acompanhar o laudo uma ART e/ou RRT dessas estruturas apoiadas/afixadas, assim como a descrição do estado de conservação destas e, se for o caso, as medidas relativas aos consertos e/ou reparos necessários para manutenção e/ou aumento de sua vida útil.

Art. 9º - O laudo técnico, quando apresentar a necessidade de consertos/reparos na(s) marquise(s) e/ou sacada(s), ou nas estruturas que a esta(s) se apoiem/afixem, deverá estipular os respectivos prazos para tais consertos.

Parágrafo Único - Os consertos/reparos na(s) marquise(s) e/ou sacada(s), ou nas estruturas que a esta(s) se apoiem/afixem, somente serão considerados como realizados mediante o encaminhamento à Prefeitura de novo laudo técnico, com ART/RRT devidamente quitada, no qual estejam expressos os resultados dos consertos, a identificação da atual situação dos elementos construtivos e/ou dos apoios/afixos, além da descrição da respectiva execução realizada *in loco*.

(Lei Municipal nº 8.663, de 16.08.2017.....3)

Art. 10 - Quando ocorrer a necessidade de apresentação de laudo técnico da(s) marquise(s) e/ou sacada(s) sobre o passeio ou logradouro públicos, tal laudo deverá, OBRIGATORIAMENTE, conter o *check-list* acerca da inspeção visual – anexo a esta lei –, devidamente respondido e assinado pelo mesmo responsável técnico que confeccionou o laudo.

Art. 11 - O não cumprimento das disposições desta lei, excetuando-se as previstas no parágrafo 3º do art. 5º, implicará aplicação de multa com valor de 300 (trezentas) UPMs (Unidades de Padrão Monetário) e possível interdição do prédio, a critério da Secretaria de Gestão e Governo (SEGG) ou daquela que da SEGG remanescer.

§ 1º - O pagamento da multa não isenta as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 1º de atenderem às disposições desta lei, sobretudo àquelas referidas nos arts. 4º e 5º.

§ 2º - Transcorridos 30 (trinta) dias da aplicação da primeira multa pelo não cumprimento de alguma determinação desta lei, especialmente das determinações de que tratam os arts. 4º e 5º, será aplicada outra multa, com valor dobrado ao da primeira, e assim sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, até cessar a causa motivante da penalidade, sendo o valor de uma multa sempre duplicado em relação ao da anterior.

§ 3º - Não será abonada, cancelada, arquivada ou desconsiderada a multa pelo não cumprimento de alguma determinação desta lei que tenha sido encaminhada à Dívida Ativa do Município, salvo se comprovada a inexistência de vínculo de posse e/ou de responsabilidade entre a parte multada e o prédio objeto à data de expedição da intimação de que decorre a multa ou à data em que ocorreu infração a qualquer disposição desta lei.

Art. 12 - Contra a intimação e a(s) multa(s) poderá ser interposto recurso, por escrito, em um prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dessa(s).

Parágrafo Único - Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estipulado no *caput*, a menos que vise à apresentação de documento(s) que ateste(m) a inexistência de vínculo de posse e/ou de responsabilidade entre a parte intimada ou multada e o prédio objeto.

Art. 13 - A(s) intimação(ões) e a multa(s) referentes às disposições desta lei poderão ser entregues ou chegar ao conhecimento das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 1º da seguinte forma:

a) pessoal por Fiscal;
b) por via postal com Aviso de Recebimento (AR);
c) por edital na imprensa local.

Art. 14 - Apenas o encaminhamento do laudo previsto no art. 2º não é suficiente para que a intimação que o exija seja cancelada/arquivada pelo setor de Fiscalização competente.

§ 1º - A intimação solicitando a apresentação do laudo objeto do art. 2º somente será cancelada/arquivada quando houver o pleno deferimento do laudo.

§ 2º - O laudo de estabilidade despachado para o setor de Protocolo com parecer do Município apontando pendências terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do parecer, para ser reencaminhado à Prefeitura com as devidas correções e pendências sanadas.

§ 3º - Serão multadas as pessoas físicas ou jurídicas citadas no art. 1º cujos laudos de estabilidade tenham sido despachados para o setor de Protocolo com pendências, que não reencaminhá-los à Prefeitura no prazo estipulado no parágrafo precedente.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:C08C221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.664, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Processo Administrativo para Regularização De Edificações e Emissão de Certidão de Habite-Se no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O processo administrativo referente à Regularização de edificações e Certidão de habite-se obedecerá ao disposto nessa Lei, observando as normas edilícias e as demais legislações vigentes.

Art. 2º Com a solicitação de regularização de obra, o processo de emissão da Certidão de Habite-se ocorrerá conjuntamente.

Art. 3º As responsabilidades sobre o projeto e sobre a obra estão estabelecidas no Artigo 3º da Lei Municipal nº 6628/2008.

Art. 4º A aprovação do projeto de Regularização de Edificações e Habite-se de obras residenciais unifamiliares deverá ser solicitada pelo responsável técnico, autor do projeto, ou pelo proprietário da obra, ou seu representante legal, por meio de requerimento padrão, a ser protocolizado no Protocolo-Geral da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;
II – Certidão de Matrícula do imóvel atualizada, emitida há, no máximo, 06 (seis) meses;
III – Planta de Situação/Localização com o selo padrão do Município;
IV – Laudo Técnico, conforme **Anexo I**, com fotos do imóvel;
V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de laudo técnico, e no campo

"Descrição", contendo Regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
VI – Declaração, conforme **Anexo II**, com firma reconhecida, na qual o proprietário se responsabiliza por qualquer irregularidade que venha a ferir os direitos de vizinhança em razão do prédio objeto de regularização;
VII – Apresentação da Certidão de Alinhamento do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT ou Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, quando couber.

§ 1º A documentação deverá ser protocolizada em, no mínimo, duas vias e organizada em pastas.

§ 2º Não serão admitidas rasuras, devendo ocorrer a substituição das plantas.

(Lei Municipal nº 8.664, de 16.08.2017.....2)

§ 3º Para primeira análise do processo é facultada a apresentação de apenas uma via do projeto.

Art. 5º A aprovação do projeto de regularização de edificações e Habite-se de obras residenciais multifamiliares e/ou não residenciais deverá ser solicitada pelo responsável técnico, autor do projeto, ou pelo proprietário da obra, ou seu representante legal, por meio de requerimento padrão, a ser protocolizado no Protocolo-Geral da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;
II – Certidão de Matrícula do imóvel atualizada, emitida há, no máximo, 06 (seis) meses;
III – Planta de Situação/Localização com o selo padrão do Município;
IV – Laudo Técnico, conforme Anexo I, com fotos do imóvel;
V – Planta Baixa, cortes esquemáticos, sendo facultada a substituição das fachadas por fotos;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de laudo técnico, e no campo "Descrição", contendo Regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
VII - Declaração, conforme Anexo II, com firma reconhecida, na qual o proprietário se responsabiliza por qualquer irregularidade que venha a ferir os direitos de vizinhança em razão do prédio objeto de regularização;
VIII – Quadros de áreas I e II da NBR 12721, quando necessário;
IX – Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, expedido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade.
X – Apresentação da Certidão de Alinhamento do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT ou Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, quando couber.

§ 1º Os prédios a regularizar deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade e Lei Municipal nº 7737/2012 e não estão isentos de análise referente a patrimônio histórico e solicitação de outros documentos técnicos necessários, quando couber.

§ 2º As edificações já aprovadas deverão ser representadas em planta de implantação, sem necessidade de detalhamento, informando a palavra "existente" e devidamente cotada.

Art. 6º Em caso de condomínio a regularização de áreas depende de autorização expressa dos condôminos, através de ata ou documento que a substitua, conforme regulamentos condominiais.

Art. 7º As obras executadas em conformidade com os limites dos índices urbanísticos, entendidos como Índice de Aproveitamento - IA, Taxa de Ocupação - TO, Taxa de Permeabilidade - TP, recuos e demais dispositivos estabelecidos nas Leis Municipais vigentes, não terão a incidência de multa conforme previsto no Artigo 11º desta Lei.

Art. 8º No caso de fechamento total ou parcial de sacadas, varandas, terraços ou áreas abertas, soma-se a área excedente ao IA para cálculo do enquadramento na legislação.

Art. 9º A regularização deverá contemplar toda e qualquer edificação constante no lote e considerará todos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor e Código Municipal de Obras.

Art. 10. As edificações em desconformidade com o Plano Diretor e o Código de Obras e que tenham sido concluídas até 30 de março de 2015, comprovadamente pela imagem de satélite de 2015, podem ser regularizadas, desde que atendidos os requisitos da presente Lei.
(Lei Municipal nº 8.664, de 16.08.2017.....3)

Art. 11. As edificações concluídas após 30 de março de 2015 somente serão regularizadas se estiverem de acordo com o Código Municipal de Obras, o Plano Diretor e demais legislações vigentes.

Art. 12. São passíveis de regularização, nos critérios dessa Lei, as edificações que:

I – Atendam o Art. 10 da presente Lei;
II – Atendam o Art. 11 da presente Lei;
II – Possuam laudo técnico, conforme Anexo I, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela regularização;
III – Estejam em conformidade com a legislação ambiental;
IV – Estejam em conformidade com as leis e normas de prevenção de incêndio;
V – Cujos terrenos possuam Certidão de Matrícula junto ao Registro de Imóveis em nome do proprietário ou do detentor de direito real sobre o imóvel;
VI – Possuam acesso por via pública ou servidão de passagem averbada na Certidão de Matrícula.

Art. 13. Não são passíveis de regularização, nos critérios dessa Lei, as edificações que:

I – Cujos lotes estejam em áreas de risco ou em Área de Preservação Permanente (APP), com exceção dos casos em que exista legislação específica;
II – Invadam o alinhamento (limite divisório entre o lote e o logradouro público), excetuando-se as projeções de sacadas, até o limite de um terço da largura do passeio não ultrapassando 1,30m (um metro e trinta centímetros), desde que sejam a partir de uma altura de 3,00m (três metros), estejam nos locais previstos no Anexo lll e que tenham sido concluídas até o ano de 2005, comprovadamente pelo aerofotogramétrico de 2005;
III – Estejam localizadas em logradouro público com previsão de alargamento viário em função de novo gabarito, conforme Tabela I do Anexo II do Plano Diretor Municipal;
IV – Estejam localizadas sobre faixa *non aedificandi* de qualquer natureza ou áreas de domínio público, salvo autorização expressa do órgão competente;
V – Causem dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e/ou cultural;
VI – Possam oferecer riscos aos moradores e vizinhos;
VII - distância menor que 1,50 metros da divisa do lote;
VIII – Por outro motivo de interesse público;
lX – Tenham sido embargadas.

Art. 14. Fica autorizada a regularização das edificações que atendam aos itens constantes no artigo 12 e não estejam previstas no artigo 13, executadas em desacordo com os limites dos índices urbanísticos, entendidos como IA, TO, TP, recuos e demais dispositivos estabelecidos nas Leis Municipais vigentes, mediante pagamento de multa especificada no Art. 15 desta Lei.

§ 1º Quando se tratar de irregularidade em aberturas a menos de 1,50m das divisas, o proprietário deverá anexar o Termo de Anuência firmado pelo proprietário lindeiro, bem como cópia da certidão de matrícula do imóvel vizinho envolvido, conforme anexo IV;

§ 2º Cumprido o disposto no parágrafo anterior o requerente recolherá a multa referente a infração ao código de obras e poderá regularizar seu imóvel;

§ 3º Na hipótese de não ser possível a apresentação do Termo de Anuência, poderá o requerente eliminar a abertura e requerer novamente a regularização do imóvel;

(Lei Municipal nº 8.664, de 16.08.2017.....4)

§ 4º Não havendo o cumprimento do disposto no § 1º ou § 3º deste artigo, não haverá a regularização do imóvel e o consequente recolhimento da multa referida no § 2º.

Art. 15 Para efeito de aplicação da presente Lei será emitida multa, em Unidade Padrão Municipal - UPM, equivalente à área irregular, calculada pela tabela a seguir, baseada no uso da edificação e no tipo de infração cometida, seguindo os seguintes valores por metro quadrado:

Uso da Edificação	Legislação de Referência	Tipo de Infração	Valor Referência da Multa
Residenciais Unifamiliares	Infração Plano Diretor	Índice de Aproveitamento	30 UPM por m²
		Taxa de Ocupação	35 UPM por m²
		Taxa de Permeabilidade	20 UPM por m²
		Recuos	35 UPM por m²
	Infração Código de Obras	Lei 6628/2008	150 UPM
Não-Residenciais Unifamiliares e Multifamiliares	Infração ao Plano Diretor	Índice de Aproveitamento	55 UPM por m²
		Taxa de Ocupação	60 UPM por m²
		Taxa de Permeabilidade	50 UPM por m²
		Recuos	60 UPM por m²
	Infração Código de Obras	Lei 6628/2008	300 UPM

Art. 16. A multa por infração ao código de obras não é cumulativa, ou seja, independentemente do número de infrações ao código de obras a multa será aplicada uma única vez.

Art. 17. Nos casos de incidência de mais de uma infração no mesmo imóvel e no mesmo processo administrativo, para fins de aplicação das penalidades, será considerada a multa de maior valor.

Art. 18. As exigências decorrentes do exame do processo de regularização deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, findo o qual, e não sendo efetuadas pelo interessado, o processo será indeferido e arquivado, cabendo à municipalidade, quando aplicável, tomar as providências necessárias para efetivação da regularização da edificação.
O pagamento da multa poderá ser:

I - Através de recolhimento por Documento de Arrecadação Municipal (DARM);
II - Em imóveis e/ou outros bens de interesse do Município, de valor equivalente ao devido, avaliado por profissional habilitado para realizar e emitir laudo técnico, a expensas do proprietário, independente de metragem quadrada.
III Via Termo de Ajustamento, que conterá a compensação exigida pela municipalidade, que será diversa aos incisos anteriores;

Art. 19 A regularização da obra somente será efetivada após a comprovação do recolhimento da respectiva multa ou após a adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos.

Art. 20. O recolhimento dos valores da regularização poderá ser efetuado:
I – À vista, com 10% de desconto,
II – Parcelado conforme a Lei Municipal 6786/08 e alterações.

Art. 21. Efetuado o recolhimento do valor integral referido no artigo anterior, o processo de regularização será encaminhado ao Departamento de Habite-se para os tramites devidos.

Art. 22. As solicitações de regularizações de edificações protocolizadas anteriormente a presente Lei, poderão, a requerimento do interessado/requerente ser enquadradas as disposições desta lei.
§1º O requerimento de reenquadramento acarretará no atendimento da integralidade das disposições da presente lei, em detrimento do disposto na legislação vigente quando da abertura do expediente administrativo.
§ 2º O requerente que solicitar o reenquadramento abre mão da análise do seu protocolo com base na legislação vigente a época de abertura.

Art. 23. Toda regularização acarretará no cadastramento municipal, e os valores de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas relativas ao imóvel serão lançados com a nova base de cálculo no próximo exercício fiscal, podendo a municipalidade realizar o lançamento retroativo, quando for o caso, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.296/2010, Lei Municipal nº 8.293/2015 e Lei Municipal nº 8.416/2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:E37C4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.665, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a Lei nº 8.473, de 22 de junho de 2016 que determina a adoção de reservatórios de água das chuvas, visando o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem, e incentiva o aproveitamento da água da chuva para usos não potáveis.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Para os casos previstos nesta Lei, fica determinada a adoção de reservatórios de água das chuvas, visando o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem, e incentiva o aproveitamento da água da chuva para usos não potáveis no âmbito do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Sistema de retardo das águas pluviais: sistema composto por equipamentos e dispositivos de coleta, reservação e esgotamento da água das chuvas;
II - Sistema de reservação para uso não potável das águas pluviais: sistema composto por equipamentos (dispositivos) de coleta, reservação da água das chuvas para uso não potável. Possui, obrigatoriamente, rede independente e não cruzada com a rede de água potável, nem com a rede cloacal.

Art. 2º É obrigatória a aprovação, pelo órgão competente, de projeto para construção de reservatório que retarde o escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem pública nos empreendimentos, cujos projetos arquitetônicos sejam protocolados para aprovação junto ao Município de São Leopoldo a contar da data de publicação desta Lei, e cuja área impermeabilizada do solo seja igual ou superior a trezentos metros quadrados (300m²).

§ 1º A capacidade do reservatório de retardo das águas pluviais será calculada com base na seguinte fórmula:

V = k x Ai x h, onde:

V = volume do reservatório em m³ (metros cúbicos)
k = coeficiente de abatimento correspondente a 0,15

Ai = área impermeabilizada em m² (metros quadrados)
H = altura da chuva, correspondente a 0,06 m

§ 2º Enquadram-se na obrigatoriedade determinada no caput deste artigo os casos de ampliações sempre que a área impermeabilizada do empreendimento atingir 300 m² (trezentos metros quadrados) ou mais.

§ 3º Quando se tratar de edificações que não sejam unifamiliares, a área impermeabilizada – Ai da fórmula do parágrafo primeiro, deverá ser acrescida de 40%, correspondendo parte da água retida pelos panos verticais.

Art. 3º Nos empreendimentos em que seja feito aproveitamento da água da chuva para uso não potável é obrigatória a construção de dois ou mais reservatórios, sendo que, pelo menos um deles, seja destinado ao retardo do escoamento das águas pluviais.

Parágrafo único. O reservatório destinado a reservação para uso não potável da água é opcional e terá sua concepção e capacidade calculada com base nos métodos propostos pela ABNT, segundo a NBR 15.527/2007 ou atualizações dela, bem como, atendendo as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º Os reservatórios de retardo das águas pluviais poderão estar localizados abaixo ou acima da superfície do solo, de acordo com as condicionantes do terreno e do projeto, desde que atenda o art. 5º da presente lei.

Art. 5º Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada pelas áreas impermeáveis consideradas no cálculo do art. 2º, § 1º, considerando coberturas em geral, inclusive terraços, além de pavimentações do solo, ao reservatório de retardo das águas pluviais, além do excedente do reservatório de água coletado para aproveitamento da água para uso não potável, quando existir.

§ 1º A água contida pelo reservatório de retardo deverá ser despejada, por gravidade ou através de bombas, na rede pública de drenagem, calculada de modo a não ultrapassar a vazão de 0,00208 litros por segundo por metro quadrado (equivalentes a 7,5 l/h/m² ou 0,125 l/min/m²) de área impermeável do imóvel, podendo infiltrar-se no solo nos casos indicados pelo órgão municipal responsável pelo sistema de drenagem ou justificado pelo responsável técnico da obra.

§ 2º A vazão máxima de saída é calculada multiplicando-se a vazão específica pela área impermeável total do imóvel.

§ 3º A localização do reservatório deverá estar indicada nos projetos, sendo sua implantação condicionada para emissão do habite-se.

Art. 6º No caso de novas edificações, seja para qualquer fim, que apresentem área do pavimento de cobertura superior a quinhentos metros quadrados (500m²) será obrigatória a existência do reservatório de aproveitamento da água pluvial para finalidades não potáveis, sendo a capacidade mínima deste reservatório calculada somente em relação às áreas de cobertura em conformidade com parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

§ 1º Enquadram-se na obrigatoriedade determinada no caput deste artigo os casos em que houver ou não, mais de uma edificação no mesmo imóvel, como residenciais multifamiliares, complexos industriais, conjuntos comerciais, shopping centers e assemelhados, sempre que a soma do pavimento de cobertura ultrapassar quinhentos metros quadrados (500m²).

§ 2º Enquadram-se na obrigatoriedade determinada no caput deste artigo os casos de ampliações das edificações ou conjunto de edificações já existentes no imóvel, sempre que a soma dos pavimentos de cobertura das edificações ultrapassar quinhentos metros quadrados (500m²).

Art. 7º Sempre que houver sistema de aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pela legislação, visando:

I - determinar os tipos de utilização admitidos para a água não potável e evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável;

II - garantir padrões de qualidade da água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processo e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade, em especial limpeza anual do reservatório nos padrões da ABNT NBR 5.626.

Art. 8º Sempre que houver instalação de qualquer dos sistemas mencionados no artigo 1º desta Lei, os reservatórios deverão ser providos de extravasores no nível máximo da sua capacidade, tendo diâmetro comercial igual ou superior ao diâmetro da tubulação de entrada.

Art. 9º Em ambos os sistemas mencionados no artigo 1º desta Lei deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pela legislação, visando:

I - impedir a contaminação do sistema predial destinado à água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado à água não potável ou de retardo das águas pluviais;
II - impedir a entrada de luz para dentro do reservatório, no sentido de evitar a proliferação de algas;
III - impedir a entrada de outros líquidos que não a captação da água pelo sistema, assim como de poeiras, insetos e outros animais no interior do reservatório;
IV - impedir o contato direto e cutâneo da água captada pelo sistema, quando de seu uso, e ainda quando contida no(s) reservatório(s), com o usuário ou operador do sistema.

Art. 10 Ao empreendimento e às edificações já existentes na data de publicação desta lei, que projetar e implantar sistema de retardo de águas pluviais, nos moldes desta Lei, fica autorizado a concessão de redução da taxa de permeabilidade em até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Seção IV, artigo 97 da Lei Municipal nº 6.125/2006 (Plano Diretor).

Art. 11 Ao empreendimento e às edificações já existentes na data de publicação desta lei, que projetar e implantar sistema de aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis, nos moldes desta Lei, fica autorizado a concessão de redução da taxa de permeabilidade em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 12 Os reservatórios de retardo deverão ser mantidos permanentemente desassoreados, desobstruídos e em condições operacionais, de modo a permanecerem sempre vazios, ou em processo de esvaziamento de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente lei.

Art. 13 A concessão da Carta de Habitação (Certidão de Habite-se) estará condicionada à implantação e vistoria do sistema de retardo e/ou aproveitamento das águas pluviais previsto nesta lei.

§ 1º A vistoria de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada via protocolo geral municipal ao departamento competente.

§ 2º Para a vistoria do sistema de retardo e/ou aproveitamento de águas pluviais, o mesmo deverá estar inoperante, totalmente aberto e não aterrado, possibilitando a visualização interna e externa.

Art. 14 Não atendidas às disposições de que trata o artigo 14 da presente Lei, os proprietários dos imóveis que recaia a obrigatoriedade dos reservatórios de retardo, ou seus sucessores a qualquer título, serão intimados pelo órgão fiscalizatório competente às devidas adequações e/ou reparos, que deverão ser executados(as) no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral, será aplicada multa de 200 (duzentas) UPMs (Unidades de Padrão Municipal) pelo órgão fiscalizatório competente

àqueles que não atentarem à intimação por adequações e/ou os reparos necessários nos reservatórios objeto desta lei.

§ 2º Das intimações e multas, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, poderá a parte intimada ou multada interpor recurso administrativo, o qual deverá ser encaminhado ao órgão fiscalizatório competente, expondo por escrito as razões em que se fundamenta a reforma da decisão.

§ 3º Em se tratando de multa e expirado o prazo estabelecido supramencionado, julgar-se-á procedente e definitiva a penalidade pecuniária imposta.

§ 4º O pagamento da multa não isenta os proprietários dos imóveis de que trata o artigo 2º desta Lei, ou seus sucessores a qualquer título, da obrigatoriedade de adequar ou reparar os reservatórios de retardo, quando lhes exigido expressamente em intimação.

§ 5º Aplicada a multa e transcorridos 30 (trinta) dias, não havendo interposição de recurso administrativo e nem cumprimento da intimação prévia que deu origem à penalidade, será aplicada nova multa, com valor duplicado.

Art. 15 Fica criada a taxa para vistoria no valor de 32 UPM's e revistoria no valor de 22 UPM's.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8473, de 22 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:1EC2030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.666, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no site oficial da Prefeitura de São Leopoldo, da relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, bem como os locais onde encontrá-los e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° -A Prefeitura Municipal de São Leopoldo divulgará no seu site oficial a relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, bem como os locais onde encontrá-los.
§ 1° - Ao ser verificado pelo (a) responsável pelas farmácias dos centros de saúde a falta de determinado medicamento, está informação deverá ser repassada à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° - Ao constatar a falta de determinado medicamento na Rede Municipal de Saúde, o cidadão também poderá comunicar o fato à Central de Atendimento Telefônico da Prefeitura, pelo número 156, com registro de protocolo.
§ 3° - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da noticia da falta de medicamentos nos termos dos parágrafos anteriores, está informação deverá ser inserida na página oficial da Prefeitura através de banner destacado, alertando a população sobre a falta do medicamento.
§ 4°- Quando a distribuição do medicamento for restabelecida, deverá ser inserida na página oficial da Prefeitura através de banner destacado, alertando a população sobre a regularização.
Art. 2°- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:7E83442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102.055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

PAULA TOLEDO SEFERIN, matrícula 86172, com vigência a partir de 28 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C308CD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 FMS - ADMINISTRAÇÃO UPA 24H

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 -** Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, Organização Social, na área de atuação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do município de São Leopoldo RS para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações. **DATA DE ABERTURA**: 13 de setembro de 2017, às 10h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:298ACCAB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 24/2017

ERRATA – Retificando o número do contrato e a modalidade.
SÚMULA DO CONTRATO Nº 24/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: M. DA SILVA VARGAS SISTEMAS – ME. – CNPJ Nº: 13.391.605/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico do software Gestor SM.

VALOR: O valor total é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de agosto de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:B15987A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 068/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000068 / 2017
c) Objeto : Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, com data a combinar pela Administração. A empresa se responsabiliza em, fornecer certificação do curso com carga horária compatível e material para as aulas práticas, brevê e material didático.
d) Fornecedores e Itens :
ECOADVENTURE CURSOS E TREINAMENTOS 001 Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Atendimento Pré-Hospitalar -APH 0000
07.247.199/0001-04 97065-270 visconde de pelotas,073
5.700,00
Resumo das Dotações
600 2,028 3390 39 00 00 000 ASPS 0.00
Total Geral 5.700,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
16/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A1829B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 069/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000069 / 2017
c) Objeto : Aquisição de Roçadeira Costal, motor a gasolina, dois tempos, que acompanhe 01 carretel de fio nylon, 01 lâmina de corte e 01 cinturão duplo.
d) Fornecedores e Itens :
COTRICAMPO 001 Aquisição de Roçadeira Costal motor a gasolina, dois tempos; a partir de 39 cilindradas;
2,1 HP que acompanhe 01 carretel de fio nylon, 01 lâmina de corte e 01 cinturão duplo.
0000
88.094.701/0026-36 98690-000 R. ACTANAGILDO DE ALMEIDA, 97A
1.700,00
Resumo das Dotações
372 1,056 4490 52 00 00 000 LIVRE 0.00
Total Geral 1.700,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
03/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:648E7BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 070/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000070 / 2017
c) Objeto : AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE FOI DANIFICADA PELAS FORTES CHUVAS DE JUNHO NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, FAZENDO A LIGAÇÃO ENTRE O NOSSO MUNICÍPIO AO MUNICIPIO VIZINHO DE SÃO VALÉRIO DO SUL.
d) Fornecedores e Itens :
NELSON LUIS LUDWIG & CIA LTDA 001 Madeira Serrada De Eucalipto - 4 PÇ 8,0MT X 0,25CM X 0,45CM
0000
88.504.568/0001-90 98918-000 ROD.ERS 210 - KM 01,440
2.152,80
NELSON LUIS LUDWIG & CIA LTDA 002 Madeira Serrada De Eucalipto- 4PÇ 7,00MT X 0,25CM X 0,45CM
0000
88.504.568/0001-90 98918-000 ROD.ERS 210 - KM 01,440
1.883,70
NELSON LUIS LUDWIG & CIA LTDA 003 Madeira Serrada De Eucalipto - PRANCHA 15MT LASTRO X 0,12CM X 5,50MT
0000
88.504.568/0001-90 98918-000 ROD.ERS 210 - KM 01,440
5.920,20
NELSON LUIS LUDWIG & CIA LTDA 004 Madeira Serrada Eucalipto
30MT 0,15CM X 0,15CM
0000
88.504.568/0001-90 98918-000 ROD.ERS 210 - KM 01,440
392,89
Resumo das Dotações
368 2,022 3390 30 00 00 000 LIVRE 0.00
Total Geral 10.349,59

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
03/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C971B3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 071/2017

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000071 / 2017
c) Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE FOI DANIFICADA PELAS FORTES CHUVAS DE JUNHO NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, FAZENDO A LIGAÇÃO ENTRE O NOSSO MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO VIZINHO DE SÃO VALÉRIO DO SUL.
d) Fornecedores e Itens :
SELVINO VARGAS 0000 001MÃO DE OBRA 20.521.299/0001-37 98690-000 RUA ATANAGILDO DE ALMEIDA, N°531
3.825,00
Resumo das Dotações
369 2,022 3390 39 00 00 000 LIVRE 0.00
Total Geral 3.825,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
03/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação
do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B6A45AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 072/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000072 / 2017
c) Objeto : contratação de empresa para conserto de cargo branco novo, placa IWP-3481.
d) Fornecedores e Itens :
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 001MOLA TRAÇÃO VOLKS
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
547,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 002MOLA TRUCK 4° MOLA VOLKS
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
129,90
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 003MOLA TRUCK 5° MOLA VOLKS
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
120,40
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 004MOLA TRUCK 6° MOLA VOLKS
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
105,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 005 PINO CENTRO 9/16MM
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
22,90
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 006 GRAMPO MOLA 7/8X77X480 TRASEIRO VOLKS
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
139,66
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 007 PORCA GRAMPO MOLA7/8 MERCEDES
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
23,64
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 008 SOLDA
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
195,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 009 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
985,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 010 MOLA DIANTEIRA 2° MOLA FORD CARGO 17/24 TONELADA
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
1.476,40
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 011 PINO CENTRO 1/2MM
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
39,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 012 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR FORD DIANTEIRO CARGO/VOL
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
88,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 013 BUCHA TIRANTE TRASEIRO FORD CARGO-VOLVO COM PINO
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
337,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 014 PARAFUSO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
7,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 015 SOLDA E MAÇARICO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
110,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 016 PINO MOLA DIANTEIRO CARGO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
129,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 017MATERIAL DE LIMPEZA
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
35,00
Resumo das Dotações
376 2,021 3390 30 00 00 000 LIVRE 0.00
377 2,021 3390 39 00 00 000 LIVRE 0.00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Total Geral 4.492,90
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
18/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação
do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:850C68D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 073/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000073 / 2017
c) Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE TRÊS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
d) Fornecedores e Itens :
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 001 LAVAGEM ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
40,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 002 MATERIAL DE LIMPEZA ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
30,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 003 MÃO DE OBRA ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
850,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 004 GRAXA CUBO E EMBUCHAMENTO ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
15,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 005 RETENTOR RODA DIANTEIRA PESADA AGRALE-VOLKS VOLARE- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
28,18
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 006 REPARO PINÇA FREIO (KIT PINO) F 400 ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
39,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 007 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR AGRALE TRASEIRO VOLARE- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
63,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 008 EMBUCHAMENTO VOLARE-VOLKS 6.90/7.90/7.110 ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
287,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 009 TERMINAL DIREÇÃO VOLKS 6.80/6.90/7.90 VOLARE A5/A8- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
154,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 010 TERMINAL DIREÇÃO VOLKS 6.80/7.80/7.90 VOLARE A5/A8- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
154,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 011 OLEO MOTOR 15W40 DIESEL ELETRÔNICO AP CL 4 VOLKS
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
115,52
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 012 BORRACHA AMORTECEDOR AGRALE DIANTEIRO/TRASEIRO- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
23,88
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 013 PARAFUSO AMORTECEDOR
ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
15,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 014 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR AGRALE DIANTEIRO VOLARE- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
40,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 015 FILTRO ÓLEO MOTOR PESADA GM-AGRALE VOLARE-S 10 2.8 - ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
98,55
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 016 JOGO PALHETA ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
265,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 017 CABO FREIO DE MÃO AGRALE SECUNDÁRIO- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
281,40
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 018 CABO FREIO DE MÃO AGRALE INTERMEDIÁRIO VOLARE A5-A
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
258,40
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 019 GRAMPO MOLA DIANTEIRO AGRALE VOLARE A6- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
45,84
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 020 PORCA GRAMPO MOLA 9/16 VOLARE-VOLKS- ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
11,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 021 SOLDA ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA IPP-3527
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
120,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 022 FILTRO DIESEL IVECO DAILY(REFIL) ÔNIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
159,90
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 023 FILTRO DIESEL E SEPARADOR AGUA IVECO CITYCLASS-DAILY- ÔNIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
194,50
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 024 FILTRO ÓLEO MOTOR PESADAIVECI CITY CLASS-DAILY 3.- ÔNIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
88,40

AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 025 ÓLEO MOTOR 15W40 DIESEL ELETRÔNICO AP CL 4-VOLKS-V- ÔNIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
115,52
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 026 MATERIAL LIMPEZA ÔNIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
20,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 027 MÃO DE OBRA ÔNIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
420,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 028 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR IVECO DIANTEIRO DAILY 49- ÔNIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
158,64
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 029 TORNO ÔNIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
140,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 030 REAPERTO INTERNO E ASSOALHO ONIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
350,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 031 ROLAMENTO CARDAN AGRALE VOLARE A5/6/8-V5/6/8-WB 40- ONIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
198,71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 032 CRUZETA CARDAO ONIBUS, PLACA IXD-2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
94,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 033 PIVO IVECO INFERIOR DAILY 1978 DIREITO/ESQUERDO - ONIBUS, PLACA IXD- 2888
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
357,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 034 BARRA AXIAL IVECO DAILY III 70 C16 ONIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
210,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 035 TERMINAL DIREÇÃO IVECO 2008 ONIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
189,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 036 TERMINAL DIREÇÃO TIRANTE IVECO ONIBUS, PLACA IXD-2888.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
197,20
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 037 BUCHA AMORTECEDOR ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
26,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 038 COXIM RADIADOR INFERIOR MB MEDIO ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
36,68
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 039 FILTRO DIESEL MB ELETRÔNICO PRETO BAIXO ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-
0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
84,90
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 040 FILTRO DIESEL E SEPARADOR AGUA MB ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-
0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
99,70
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 041 PARAFUSO AMORTECEDOR
ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
49,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 042 SOLDA ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
88,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 043 MATERIAL LIMPEZA ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
18,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 044 MÃO DE OBRA ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260.
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
550,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 045 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (OLHAL) DANTEIRO VOLAR - ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
59,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 046 TERMINAL DIREÇÃO MB 914-1113-1114-1214 ESQUERDO - ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
108,40
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 047 TERMINAL DIREÇÃO MB 914-1113-1116-1214 DIREITO- ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
216,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 048 BUCHA BARRA ESTABILIZADOR MB
DIANTEIRO 912-NEUBUS- ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS-0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
34,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 049 TORNO ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407

300,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 050 BUCHA MOLA VOLKS TRASEIRA ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
57,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 051 REPARO PINÇA FREIO ONIBUS MERCEDES NEOBUS THUNDER, PLACA LTS- 0260
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
469,20
Resumo das Dotações
314 2,063 3390 30 00 00 000 TRANSPORTE ESCOLAR - REC. FEDERAL 0.00
315 2,063 3390 39 00 00 000 TRANSPORTE ESCOLAR - REC. FEDERAL 0.00
317 2,064 3390 30 00 00 000 TRANSPORTE ESCOLAR - REC. ESTADUAL 0.00
316 2,064 3390 39 00 00 000 TRANSPORTE ESCOLAR - REC. ESTADUAL 0.00
Total Geral 8.035,32
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
17/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação
do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F8982AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 074/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000074 / 2017
c) Objeto : Aquisição de materiais rejeito 50m³ e pedra brita n°2, 24m³
d) Fornecedores e Itens :
PAVIBRITAS - IND.COM.BRITAS LTDA. 0000 001 REJEITO
73.398.612/0001-58 98690-000 VL.LAJEADO REUNO, 200
2.500,00
PAVIBRITAS - IND.COM.BRITAS LTDA. 0000 002 PEDRA BRITA
73.398.612/0001-58 98690-000 VL.LAJEADO REUNO, 200
1.440,00
Resumo das Dotações
376 2,021 3390 30 00 00 000 LIVRE 0.00
377 2,021 3390 39 00 00 000 LIVRE 0.00
Total Geral 3.940,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
17/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação
do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F6F56961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 075/2017

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : Dispensada
b) Número : 000075 / 2017
c) Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CARREGADOR CLARK 55A MICHIGAN
d) Fornecedores e Itens :
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 001 HASTE PISTÃO HIDRÁULICO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
1.380,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 002 TAMPA PISTÃO HIDRÁULICO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
1.380,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 003 EMBULO HASTE
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
735,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 004 REPARO PISTAO HIDRAULICO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
1.185,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 005 MANGUEIRA HIDRÁULICA
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
246,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 006 ÓLEO HIDRÁULICO AMARELO 68 BALDE 20 LITROS
0000
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
144,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 007 JOGO JUNTA CAVALETE AGUA MERCEDES
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
9,80
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 008MANGUEIRA DIESEL
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
15,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 009 BUCHA ESTICADOR DO ALTERNADOR
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
11,60
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 010MATERIAL DE LIMPEZA
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
30,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 011MÃO DE OBRA PISTÕES HIDRÁULICOS
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
890,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 012 BALÃO AR
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
180,00
AUTO PECAS MÜLLER LTDA. 0000 013 RECUPERAR CILINDROS PISTÃO
90.697.376/0001-90 98690-000 AV.ERNO PAUVELS, 2407
750,00
Resumo das Dotações
376 2,021 3390 30 00 00 000 LIVRE 0.00
377 2,021 3390 39 00 00 000 LIVRE 0.00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Total Geral 6.956,40
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
18/08/2017
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação
do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:35C7BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 084/2017

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME".

MARINO KREWER, no cargo de Prefeito do Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME do município de São Martinho/RS de acordo com a Lei Municipal n° 2772 de 02 de junho de 2015.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretario Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO MARTINHO/RS

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Capítulo I
Das Atribuições
Art. 1º- O Fórum Municipal de Educação é uma entidade consultiva, deliberativa e fiscalizadora, porém sem personalidade jurídica, formado por representantes de diferentes órgãos do Município que atuam na Adequação do Plano Municipal de Educação em consonância ao Plano Nacional de Educação 2014/2024, bem como no monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação até o final de sua vigência.
Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação, instalado pelo Decreto Nº 068/2016 de 21 de setembro de 2016 tem as seguintes atribuições:
I- Coordenar e articular junto a comunidade o processo de reconstrução do Plano Municipal de Educação em consonância ao Plano Nacional de Educação 2014/2024;
II- Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação do Projeto de Lei do Plano Decenal da Educação Municipal definido no Art. 2014 da Constituição Federal, com alterações da Emenda 59/2009;
III- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IV- Zelar para que o Fórum, através de sua composição nos grupos de trabalho (Comissão Coordenadora, Comissão Técnica), esteja articulado e em acordo com as orientações da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação para a reelaboração do Plano Municipal de Educação;
V- Divulgar e encaminhar as deliberações feitas na audiência pública, seminários e Conferências Municipais de Educação;
VI- Convocar, planejar e coordenar a realização dos seminários e das Conferências Municipais de Educação, mobilizando a comunidade envolvida nas ações da reconstrução do Plano Municipal de Educação;
VII- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação na próxima década, avaliando e monitorando sua execução;
VIII- Organizar o cronograma de ações para a reestruturação, aprovação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de 2014/2024;
IX- Reunir-se sistematicamente para acompanhar e manter as atividades ligadas á reelaboração do Plano Municipal de Educação de forma dinâmica, atualizada e cumprindo os prazos previamente programados no cronograma;
X- Realizar outras ações pertinentes.
Capítulo II
Da Composição
Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto pela **Comissão Coordenadora e pela Comissão Técnica,** sendo esta de caráter temporário, com atribuições distintas para a reconstrução, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2014/2024.
Art. 4º- O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e membros suplentes de Órgãos públicos, instituições educacionais, entidades e sociedade civil, com atuação amplamente reconhecida em prol da melhoria da Educação.
Art. 5º- A indicação dos representantes titulares e suplentes para a Comissão Coordenadora do Fórum Municipal de Educação será formalizada através de Portaria mediante indicação do Conselho Municipal de Educação representando poder público, instituições educacionais públicas e privadas, entidades e sociedades civil:
I- Secretaria Municipal de Educação;
II- Conselho Municipal de Educação;
III- Representante do Círculo de Pais e Mestres do Ensino Básico;
IV- Representante do Conselho Tutelar;
V- Representante da Associação dos Universitários;
VI- Representante da Secretaria da Fazenda;
VII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 6º- Os membros titulares natos dos itens I e II do Art. 5º serão o Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação e seus suplentes indicados pelos respectivos órgãos.
Art. 7°- Os membros titulares e suplentes dos itens III, IV, V, VI, VII serão indicados pelas instituições e órgãos afins, respeitando uma rotatividade estabelecida por este Fórum, quando houver mais de uma instituição para a mesma representatividade.
Art. 8º- Na primeira reunião do fórum ou após Aprovação do seu Regimento, serão escolhidos o Coordenador Geral e o Secretário.
Art. 9º – O Coordenador Geral do Fórum e o Secretário encerrarão seu mandato após aprovação do Plano Municipal de Educação 2014/2024 e os novos coordenadores gerais e secretários serão eleitos por votação dentro da Comissão Coordenadora, sendo o mandato concluído após a realização de cada avaliação bianual.
Art.10 – O coordenador Geral deverá convocar as reuniões para o cumprimento das atribuições conforme art. 13.
Art.11 – São atribuições específicas da Comissão Coordenadora:
I- Aprovar o regimento interno do Fórum;
II- Ter amplo conhecimento da Lei Nº 13.005/2014;
III- Acompanhar sistematicamente os grupos de estudos, assessoramento a Comissão Técnica na reconstrução do Plano Municipal de Educação 2014/2024;
IV- Verificar se todos os registros legais são realizados no processo de reconstrução do PME;
V- Verificar se os debates e os documentos-base das câmaras temáticas são realizados de acordo com as orientações legais do MEC e as metas do PNE;
VI- Organizar e coordenar os Seminários e as Conferências Municipais de Educação de aprovação do PME e de Avaliação Bianual;
VII- Monitorar e avaliar a cada 2 anos a execução do PME até término de sua vigência;

VIII- Convocar representantes da Comissão Técnica e da comunidade local para a realização das Conferências Municipais;
IX- Manter os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica com a representatividade aprovada neste regimento.
Art. 12- A Comissão Técnica é de caráter temporário com as seguintes atribuições:
I- Coordenar os grupos de estudos convocando os partícipes para discussão dos temas nas câmaras temáticas definidas pelo Fórum Municipal de Educação.
II- Buscar junto á SME e ao CME as informações oficiais para a construção do texto-diagnóstico do município.
III- Redigir o documento-base da sua câmara temática;
IV- Organizar e relatar nos Seminários as produções descritivas realizadas nos grupos;
V- Cumprir a função de delegado nas Conferências de Educação;
Art. 13 – A indicação dos representantes titulares e suplentes para a Comissão Técnica do Fórum Municipal de Educação será feita por meio de ofício e a nomeação dos membros formalizada por meio de Portaria Municipal.
Art. 14 – A Comissão Técnica será formada por titulares e suplentes responsáveis pelas seguintes Câmaras Temáticas e por membros indicados pelo CME e Poder Executivo:
I- EDUCAÇÃO INFANTIL
II- ENSINO FUNDAMENTAL
III- ENSINO MÉDIO
IV- EDUCAÇÃO SUPERIOR
V- EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
VI- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
VII- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
VIII- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
IX- GESTÃO DAS ESCOLAS E DO SISTEMA
X- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Art.15- A Comissão Técnica terá em sua composição as seguintes representações:
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
III- PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
IV- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
V- REVISOR DE TEXTO.
Art. 16- Os membros dos itens I e II do Art.15 serão indicados pelo Poder Executivo, com a função de assessorar as Câmaras Temáticas na construção do PME; o membro do item III será indicado pelo grupo de professores da Rede Municipal de Ensino.
Art. 17 – As Câmaras Temáticas, sob a coordenação da Comissão Técnica, estruturadas conforme o Plano Municipal de Educação aprovado em 2015 com adequações aos novos temas relacionados as metas do PNE – 2014/2024, serão compostas por grupos de estudos de caráter temporário com, no máximo 10 integrantes, inscritos na Audiência Pública.
Art. 18- O membro do item V do Art. 17 será indicado pelo Conselho Municipal de Educação com a função de revisar o texto final do PME.
Art.19- O Conselho Municipal de Educação atuará como Órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, no compromisso do cumprimento do cronograma estabelecido pelo próprio Fórum para efetivação do PME 2014/2024, de forma democrática transparente e coletiva.
Art.20- A critério da Comissão Coordenadora, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimento da comunidade educacional, legalmente constituída.
§ 1º - A solicitação de ingresso do FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado ao coordenador geral do mesmo, justificando a solicitação.
§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgão será deliberado, em reunião marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Capítulo III
Das reuniões

Art. 21- As reuniões do FME serão compostas por membros da Comissão Coordenadora e Comissão Técnica em exercício, convidados especiais e observadores.
§ 1º - O Quórum para a deliberação e expedição dos pareceres de avaliação nas reuniões do FME será de 50% mais um de representação dos membros;
§ 2º - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério da Comissão Coordenadora, personalidades, pesquisadores, presidente de entidades, órgão e movimento, representantes de organismos internacionais, técnico e representantes de instituições de direito público e representante do Judiciário.
§ 3º- Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro a que se fizer presente nas reuniões do FME.
Art. 22- O 1º FME terá funcionamento por dez anos e reunir-se-á sistematicamente conforme convocação no período de construção do PME, até sua aprovação, por convocação do Coordenador Geral ou por requerimento da maioria dos seus membros e, após aprovação, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para avaliar a execução do PME ou extraordinariamente conforme convocação do Coordenador Geral.
Art.23 – O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico administrativo da Comissão Coordenadora do Fórum Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.
Art.24- As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e á votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.
§ 2º- As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres

Art.25- São direitos e deveres dos membros do FME:
I- Participar das reuniões e encontros relacionados aos estudos do PME, com direito a voz e a voto e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, sem prejuízo na sua efetividade funcional;
II- Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III- Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
IV- Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.
Art. 26 – As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representadas, respeitando os recursos disponíveis.
Art.27- Cabe ao coordenador do FME:
I- Convocar e coordenar as reuniões do FME;
II- Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;
III- Contatar as entidades e instituições para a indicação dos membros representativos;
IV- Dar posse aos representantes;
V- Emitir voto de qualidade nos casos de empates;
VI- Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;
VII- Requisitar as informações de que o FME necessitar;
VIII- Fazer cumprir este regimento.
Art.28- Cabe a Secretária do FME:
I- Redigir a ata das reuniões;
II- Sintetizar e emitir relatórios às entidades e órgãos se houver decisão do Fórum;
III- Elaborar a pauta das reuniões fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV- Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V- Tornar públicas as deliberações do FME.
Art.29- A Comissão Coordenadora do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporário (GTT) ligado ao art.16, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
§ 1º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades.

Capítulo V
Das Disposições Gerais

Art.30- A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ Único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50 % mais um, dos membros do Fórum Municipal de Educação.
Art.31- Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela Comissão Coordenadora do FME.
Art. 32- Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de São Martinho e homologação através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal, publicado no mural da Prefeitura de São Martinho/RS.

São Martinho 22 de agosto de 2017.

Aprovado pelos membros do FME, abaixo relacionados:

NOME	ASSINATURA
ANA PAULA NARDES DALLA CORTE	
CARLA LEIDEMER BRUXEL	
CAROLINE LUISA LUDWIG FUHR	
EDITE SCHNEIDER KERBER	
ELTON HALMENSCHLAGER	
FABIANA COPETTI RAGASSON	
IVETE RECKZIEGEL	
LICIANE MARIA BAUMGARTEN	
LORENI TERESINHA KONRADT	
LUANA TAÍS WEIZENMANN	
MARCIA CRISTINA BEHNEN DEVES	
MARCIA SALETE GREGORY DOS SANTOS	
MARILEI GOETTERT SPOHR	
NOELI GREGORY	
ROSILEI MARIA WEBER COLLING	
SILVIA LEDIANE PADILHA DA SILVA	

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:FAD21171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 32/2017 (Registro de Preços)
Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006.
Objeto: aquisição de materiais de escritório e produtos para armarinhos e aviamentos, abertura: 13/09/2017, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de agosto de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:7ACE1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2017 (Registro de Preços)
Objeto: fornecimento de óleo diesel, gasolina comum, filtros e óleos lubrificantes, abertura: 14/09/2017, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de agosto de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:7C6CACF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo nº 6700/2017 – RATIFICO a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base no Inciso I do art. 25, inciso da Lei 8.666/93, e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 28 de Agosto de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:587839F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **MARCOS RODRIGUES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global para execução em fundações para elaboração de laudo de sondagem de solo no modelo SPT, devendo conter no mínimo três furos de até 15m de profundidade cada, a ser realizada no Centro de Eventos Municipal. Valor total (incluindo material e mão de obra): R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Base legal: art. 24, I, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11111/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:070B11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2017.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de setembro de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição de calçamento e implantação de calçamento novo com colocação de meio-fio e rejunte em várias ruas e avenidas da Zona Sul do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:A2CAB648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 077/17**, com **RITTER SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - ME**, para prestação de serviço de monitoramento eletrônico da Sede do Centro de Saúde Esportes e Lazer Encosta da Serra, situada na Rua Paraíba, nº 1000, com pronto atendimento, 24 horas por dia nos casos de acionamento de alarme, coação ou pânico teclado, no valor mensal de R$ 150,00. **Data da assinatura:** 25 de agosto de 2017.

Três Coroas, 29 de agosto de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:2964EA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 2914/2017, para contratação da empresa **RITTER SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - ME**, para fins deprestação de serviço de monitoramento eletrônico da Sede do Centro de Saúde Esportes e Lazer Encosta da Serra, situada na Rua Paraíba, nº 1000, com pronto atendimento, 24 horas por dia nos casos de acionamento de alarme, coação ou pânico teclado, no valor mensal de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 25 de agosto de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:E83CA5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3269, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.740/2017, de 23 de agosto de 2017 e Instrução Normativa RE n° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.° - Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro (R$), a todos os cidadãos que comprarem no município de Tuparendi/RS, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br

Art. 2.° - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90(noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Av. Tucunduva, 2617, Tuparendi/RS, com o responsável pela entrega Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, prefeito@tuparendi.rs.gov.br, ou com Tânia Sirlei Liedtke, Secretária da Fazenda, e-mail fazenda@tuparendi.rs.gov.br, telefone 55 3543 1322, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Setembro 2017	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Outubro 2017	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Novembro 2017	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Dezembro 017	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Janeiro 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Fevereiro 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Março 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Abril 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Maio 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Junho 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Julho 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00
Agosto 2018	1º Prêmio = R$ 150,00
	2º Prêmio = R$ 100,00
	3º Prêmio = R$ 50,00

Art. 3.° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E1A88B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data de abertura: 12/09/2017. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-

9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site
www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações. Vale

Verde/RS, em 29 de Agosto de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:2298A4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de livros"**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 14601/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EDITORA MODERNA LTDA**
CNPJ: 62.136.304/0001-38
ENDEREÇO: Rua Padre Adelino, 758, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 60.924,20** (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Xangri-Lá, 28 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:79A99C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – SRP - FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 20/2017 – SRP Aquisição futura de suturas cirúrgicas, OPME's e hemostáticos,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Ledurpharma Com. de Prod. Médicos Hosp. Ltda. – CNPJ: 00.072.811/0001-06

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 02 – Catgut cromado 1, agulha ½ círculo cilíndrica 9,0 cm – ponta romba	Envelope	6,890
Lote 05 – Catgut simples 0 sem agulha, 1,5m	Envelope	4,730
Lote 09 – Cera para osso hemostático 2,5g	Envelope	3,780
Lote 13 – Kit obstetrícia (catgut cromado 2-0, agulha 3/8)	Envelope	12,470
Lote 14 – Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm	Envelope	2,260
Lote 15 – Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo triangular 4,0cm	Envelope	1,980
Lote 16 – Nylon monofilamento 3-0, agulha 3/8 círculo triangular 3,0cm	Envelope	2,120
Lote 17 – Nylon monofilamento 4-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm	Envelope	2,240
Lote 18 – Nylon monofilamento 5-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm	Envelope	2,000
Lote 19 – Nylon monofilamento 6-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm	Envelope	2,380
Lote 25 – Poliester trançado verde 5, agulha ½ círculo triangular 4,7cm	Envelope	15,810
Lote 31 – Poliglactina violeta trançada	Envelope	9,470
Lote 37 – Poligrecapone violeta monofilamento 2-0	Envelope	11,000
Lote 38 – Poligrecapone violeta monofilamento 3-0	Envelope	9,950
Lote 44 – Polipropileno monofilamento 3-0	Envelope	8,390
Lote 46 – Polipropileno monofilamento 5-0	Envelope	8,560
Lote 47 – Polipropileno monofilamento 6-0	Envelope	10,800
Lote 57 – Fio liso de Kirschner com 0,8mm de diâmetro	Envelope	14,230
Lote 58 – Fio liso de Kirschner com 1,0mm de diâmetro	Envelope	13,880
Lote 59 – Fio liso de Kirschner com 1,2mm de diâmetro	Envelope	14,160
Lote 60 – Fio liso de Kirschner com 1,5mm de diâmetro	Envelope	13,870
Lote 61 – Fio liso de Steinman com 2,0mm de diâmetro	Envelope	13,820
Lote 62 – Fio liso de Steinman com 2,5mm de diâmetro	Envelope	13,370
Lote 63 – Fio liso de Steinman com 3,0mm de diâmetro	Envelope	13,560
Lote 64 – Fio liso de Steinman com 3,5mm de diâmetro	Envelope	13,620
Lote 65 – Fio liso de Steinman com 4,0mm de diâmetro	Envelope	13,610
Lote 66 – Fio liso de Steinman com 4,5mm de diâmetro	Envelope	14,490
Lote 67 – Fio para cerclagem 0,60mm de diâmetro	Envelope	28,750
Lote 68 – Fio para cerclagem 0,80mm de diâmetro	Envelope	28,750
Lote 69 – Fio para cerclagem 1,00mm de diâmetro	Envelope	28,750
Lote 70 – Fio para cerclagem 1,2mm de diâmetro	Envelope	28,750
Lote 71 – Fio para cerclagem 1,5mm de diâmetro	Envelope	28,940

World Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 10.824.074/0001-04

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 06 – Catgut simples 0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,0cm – ponta cônica	Envelope	4,360
Lote 07 – Catgut simples 3-0, agulha ½ círculo 2,5/2,6cm – ponta cônica	Envelope	3,370
Lote 22 – Polidioxanona monofilamento violeta 5-0, agulha ½ círculo cilíndrica 1,7cm	Envelope	10,530
Lote 26 – Poliglactina violeta trançada/ácido poliglicólico 0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6cm	Envelope	6,670
Lote 30 – Poliglactina violeta trançada/ácido poliglicólico 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6cm	Envelope	5,600
Lote 32 – Poliglactina violeta trançada/ácido poliglicólico 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm	Envelope	5,770
Lote 33 – Poliglactina violeta trançada/ácido poliglicólico 3-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6cm	Envelope	5,700
Lote 35 – Poliglactina violeta trançada/ácido poliglicólico 4-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,0cm	Envelope	5,330
Lote 40 – Poligrecapone monofilamento incolor 5-0	Envelope	8,000

Lote 41 – Polipropileno monofilamento 0,	Envelope	3,210
Lote 42 – Polipropileno monofilamento 2-0	Envelope	3,250
Lote 49 – Seda trançada 0, agulha 3/8	Envelope	2,570
Lote 50 – Seda trançada 0, sem agulha	Envelope	4,130
Lote 51 – Seda trançada 2-0, agulha 3/8	Envelope	2,580
Lote 52 – Seda trançada 2-0, sem agulha	Envelope	3,950
Lote 53 – Seda trançada 3-0, agulha 3/8	Envelope	2,560
Lote 54 – Seda trançada 3-0, sem agulha	Envelope	3,790

Os lotes 01, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 36, 39, 43, 45, 48, 55, 56 e 72 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:39F1ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo da Conclusão do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas da Conclusão do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e/ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo	Conclusão
81470	Marcela Oliveira Pias	007.722.610-08	288/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53118	Moises Sbardelotto	003.704.640-36	231/2017	IPTU/TACL	Atualização de área
69204	Rogério Pfeifer	243.342.860-20	236/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52249	Edson Antunes Torres	562.312.190-72	232/2017	IPTU/TACL	Atualização de área
52890	Valdir Geremia	276.711.860-15	237/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52918	Gilso Gotardo	325.828.700-72	240/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52374	Marli Teresinha Ulbrich	459.540.890-00	256/2017	IPTU/TACL	AI nº 7128447/2017
74671	Lorivino Caetano de Azevedo	023.188.490-72	287/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
83546	Pablo Mariotti Werlang	910.559.460-04	271/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
60102	Wilfried Schiller	282.378.380-68	309/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52393	A e G Zagonel Participações Ltda.	11.227.735/0001-79	316/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
67648	José Carlos Tacuatia	297.397.210-87	296/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
44578	Lisete Dalle Laste Casagranda	330.319.910-87	307/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
60611	José Luis Pedrini	183.074.180-20	311/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52371	Meyrer & Tamujo Ltda.	08.041.951/0001-10	315/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
60103	Wilfried Schiller	282.378.380-68	310/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52877	Valdir Geremia	276.711.860-15	312/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52878	Valdir Geremia	276.711.860-15	313/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
90228	Guedes S A Ind. Comercio	96.735.915/0001-14	289/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52838	Wilfried Schiller	282.378.380-68	282/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52381	Irineu Guilherme Gerling	351.587.190-04	270/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53111	Sonia Maria Rondini e outros	633.371.930-72	283/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52410	Wilfried Schiller	282.378.380-68	276/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52401	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	317/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53239	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	297/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53240	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	298/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53241	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	299/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
44786	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	301/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
44573	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	302/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
45034	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	304/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
45031	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	303/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52403	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	318/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
64612	Taciane Outeiro Certo	643.067.200-04	295/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53115	Soc. Carit. e Literaria São José	88.632.773/0001-31	285/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
53113	Soc. Carit. e Literaria São José	88.632.773/0001-31	284/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
74528	Loureiro Advogados Associados	07.670.657/0001-05	286/2017	IPTU/TACL	Sem alteração

São Leopoldo, 28 de agosto 2017.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:483C8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 69/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2017
CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS , CNPJ: nº 92.559.830/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/vale-refeição).
PRAZO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, renováveis nos limites da Lei Federal 8.666/93.
VALOR: R$ 19.851,081,43
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Município de São Leopoldo, conforme tabela abaixo:

Projeto	Descrição Projeto/Secretaria	RECURSO	Descrição DO RECURSO	Orçamento/RUBRICAS
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	3	MDE - SERVIDOR/FUNCIONARIO- RPPS	33904601060000
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	6	FUNDEB 40% MANUT. SMED -PEDAG.RPPS	33904601030000
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	203	MDE-SERV/FUNCIONARIO-RGPS	33904601120000
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	222	MDE - Prof / Prof. educ. Infantil-RPPS	33904601040000
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	316	FUNDEB 40% MANT. SMED PEDAGOGICO-RGPS	33904601090000
2292	E- Projeto 2292 MNT. SMED INFANTIL	2222	MDE Prof/Prof. Educ. Infantil - RGPS	33904601100000
2293	E- Projeto 2293 GESTAO EDUC.BASICA FUNDAMENTAL	8	MDE SERV-GESTAO EB FUND.RPPS	33904601060000
2293	E- Projeto 2293 GESTAO EDUC.BASICA FUNDAMENTAL	9	FUNDEB PROF-GESTAO E BASICA FUND.RPPS	33904601030000
2293	E- Projeto 2293 GESTAO EDUC.BASICA FUNDAMENTAL	208	MDE SERV-GESTAO EB FUND.RGPS	33904601120000
2293	E- Projeto 2293 GESTAO EDUC.BASICA FUNDAMENTAL	319	FUNDEB PROF-GESTAO E BASICA FUND.RGPS	33904601090000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	1	MDE-SERV. EDUC INFANTIL-RPPS	33904601060000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	4	FUNDEB 60% EDUCACAO INFANTIL-RPPS	33904601030000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	201	MDE-SERV. EDUC. INFANTIL-RGPS	33904601120000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	222	MDE - Prof / Prof. educ. Infantil-RPPS	33904601040000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	314	FUNDEB 60% PROF.EDUC. INFANTIL-RGPS	33904601090000
2294	E- Projeto 2294 ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	2222	MDE Prof/Prof. Educ. Infantil - RGPS	33904601100000
2295	E- Projeto 2295 CONS. MUN.DE EDUCAÇÃO	222	MDE - Prof / Prof. educ. Infantil-RPPS	33904601040000
2295	E- Projeto 2295 CONS. MUN.DE EDUCAÇÃO	2222	MDE Prof/Prof. Educ. Infantil - RGPS	33904601100000
2296	E- Projeto 2296 GESTAO EDUC.BASICA INFANTIL	10	MDE SERV-GESTAO E BASICA INF.RPPS	33904601060000
2296	E- Projeto 2296 GESTAO EDUC.BASICA INFANTIL	18	FUNDEB PROF-GESTAO E BASICA INF.RPPS	33904601030000
2296	E- Projeto 2296 GESTAO EDUC.BASICA INFANTIL	210	MDE SERV-GESTAO E BASICA INF.RGPS	33904601120000
2296	E- Projeto 2296 GESTAO EDUC.BASICA INFANTIL	318	FUNDEB PROF-GESTAO E BASICA INF.RGPS	33904601090000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	1	FUNDEB 60% PROF-RPPS	33904601030000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	2	FUNDEB 40% PROF-RPPS	33904601030000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3	FUNDEB 40% FUNC/SERVIDOR-RPPS	33904601050000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3	MDE - SERVIDOR/FUNCIONARIO- RPPS	33904601060000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	203	MDE-SERV/FUNCIONARIO-RGPS	33904601120000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	222	MDE - Prof / Prof. educ. Infantil-RPPS	33904601040000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	311	FUNDEB 60% PROF-RGPS	33904601090000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	312	FUNDEB 40% PROF-RGPS	33904601090000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	313	FUNDEB 40% FUNC/SERV.-RGPS	33904601110000
2297	E- Projeto 2297 ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	2222	MDE Prof/Prof. Educ. Infantil - RGPS	33904601100000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	3	MDE - SERVIDOR/FUNCIONARIO- RPPS	33904601060000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	5	NAPPI -FUNDEB ED. INCLUSIVA PROF-RPPS	33904601040000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	33	NAPPI-MDE PROF-RPPS	33904601040000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	203	MDE-SERV/FUNCIONARIO-RGPS	33904601120000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	315	NAPPI -FUNDEB ED. INCLUSIVA PROF-RGPS	33904601100000
2311	E- Projeto 2311 NAPPI EDUC. INCLUSIVA	333	NAPPI-MDE PROF/RGPS	33904601100000
2312	E- Projeto 2312 ADM/FIN. ED. FUNDAMENTAL	11	MDE SERV-ADM.FIN FUNDAMENTAL-RPPS	33904601060000
2312	E- Projeto 2312 ADM/FIN. ED. FUNDAMENTAL	20	FUNDEB 40% PROF-ADM.FIN FUNDAMENTAL-RPPS	33904601030000
2312	E- Projeto 2312 ADM/FIN. ED. FUNDAMENTAL	211	MDE SERV-ADM.FIN FUNDAMENTAL-RGPS	33904601120000
2312	E- Projeto 2312 ADM/FIN. ED. FUNDAMENTAL	222	MDE - Prof / Prof. educ. Infantil-RPPS	33904601040000
2312	E- Projeto 2312 ADM/FIN. ED. FUNDAMENTAL	3120	FUNDEB 40% PROF-ADM.FIN FUNDAMENTAL-RGPS	33904601090000
2514	E- Projeto 2514 ADM. FIN. ED. INFANTIL	12	MDE SERV-ADM.FIN INFANTIL-RPPS	33904601060000
2514	E- Projeto 2514 ADM. FIN. ED. INFANTIL	21	FUNDEB 40% PROF-ADM.FIN INFANTIL-RPPS	33904601030000
2514	E- Projeto 2514 ADM. FIN. ED. INFANTIL	212	MDE SERV-ADM.FIN INFANTIL-RGPS	33904601120000
2514	E- Projeto 2514 ADM. FIN. ED. INFANTIL	3121	FUNDEB 40% PROF-ADM.FIN INFANTIL-RGPS	33904601090000
2009	R- Projeto 2009 GABINETE DO PREFEITO	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2009	R- Projeto 2009 GABINETE DO PREFEITO	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2027	R- Projeto 2027 SEMAD	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2027	R- Projeto 2027 SEMAD	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2041	R- Projeto 2041 SEDETEC	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2041	R- Projeto 2041 SEDETEC	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2049	R- Projeto 2049 SEMMAM	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2049	R- Projeto 2049 SEMMAM	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2095	R- Projeto 2095 SEMOP	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2095	R- Projeto 2095 SEMOP	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2136	R- Projeto 2136 SEMGI	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2136	R- Projeto 2136 SEMGI	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2142	R- Projeto 2142 SESP	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2142	R- Projeto 2142 SESP	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2152	R- Projeto 2152 SECULT	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2152	R- Projeto 2152 SECULT	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	106	IGD- INDICE GESTAO DESCEN.-RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	192	MANUT.CREAS VINCULADO RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	219	MANUT. CRAS VINCULADO-RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	230	ACESSUAS VINCULADO-RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	231	SCFV REC. VINCULADO-RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	1060	1060 IGD- INDICE GESTAO DESCEN.- RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2191	MANUT.CRAS VINCULADO-RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2192	MANUT. CREAS VINCULADO -RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2301	ACESSUAS LIVRE SERVIDOR-RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2304	CENTRO POP VINCULADO-RPPS	33904601010000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	2318	SCFV REC. VINCULADO-RGPS	33904601070000
2163	R- Projeto 2163 SEDES	4032	CENTRO POP VINCULADO-RGPS	33904601070000
2166	R- Projeto 2166 CRAS	219	MANUT. CRAS VINCULADO-RPPS	33904601010000
2166	R- Projeto 2166 CRAS	2191	MANUT.CRAS VINCULADO-RGPS	33904601070000

2181	R- Projeto 2181 SESDEC	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2181	R- Projeto 2181 SESDEC	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2190	R- Projeto 2190 CREAS	192	MANUT.CREAS VINCULADO RPPS	33904601010000
2190	R- Projeto 2190 CREAS	2192	MANUT. CREAS VINCULADO -RGPS	33904601070000
2193	R- Projeto 2193 CREPAR	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2193	R- Projeto 2193 CREPAR	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2201	R- Projeto 2201 SEMFA	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2201	R- Projeto 2201 SEMFA	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2209	R- Projeto 2209 PGM	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2209	R- Projeto 2209 PGM	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2222	R- Projeto 2222 SEPOM	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2222	R- Projeto 2222 SEPOM	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2231	R- Projeto 2231 SECOL	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2231	R- Projeto 2231 SECOL	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2241	R- Projeto 2241 SEMOV	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2241	R- Projeto 2241 SEMOV	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2249	R- Projeto 2249 SEMHAB	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2249	R- Projeto 2249 SEMHAB	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2260	R- Projeto 2260 FCESL	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2260	R- Projeto 2260 FCESL	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2263	R- Projeto 2263 SEMPA	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2263	R- Projeto 2263 SEMPA	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2303	R- Projeto 2303 - PROJOVEM URBANO SMED FNDE	216	SMED-PROJOVEM URBANO/FNDE-RGPS	33904601010000
2321	R- Projeto 2321 SEGG	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2321	R- Projeto 2321 SEGG	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2499	R- Projeto 2499 SEMEL	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2499	R- Projeto 2499 SEMEL	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2500	R- Projeto 2500 SEMIS	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2500	R- Projeto 2500 SEMIS	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2501	R- Projeto 2501 GAB. DO VICE PREFEITO	2	Restantes - RPPS	33904601010000
2501	R- Projeto 2501 GAB. DO VICE PREFEITO	22	Restantes - RGPS	33904601070000
2084	SAUDE- Projeto 2084 SAUDE BUCAL ODONTO	140	SAUDE-RPPS	33904601010000
2084	SAUDE- Projeto 2084 SAUDE BUCAL ODONTO	401	SAUDE -RGPS	33904601070000
2096	SAUDE- Projeto 2096 ESF/PSF-E. SAUDE FAMILIA	140	SAUDE-RPPS	33904601010000
2096	SAUDE- Projeto 2096 ESF/PSF-E. SAUDE FAMILIA	401	SAUDE -RGPS	33904601010000
2096	SAUDE- Projeto 2096 ESF/PSF-E. SAUDE FAMILIA	401	SAUDE -RGPS	33904601070000
2097	SAUDE- Projeto 2097 SAMU SALVAR	140	SAUDE-RPPS	33904601010000
2097	SAUDE- Projeto 2097 SAMU SALVAR	401	SAUDE -RGPS	33904601070000
2099	SAUDE- Projeto 2099 PACS AG. COMUNITARIOS	140	SAUDE-RPPS	33904601010000
2099	SAUDE- Projeto 2099 PACS AG. COMUNITARIOS	401	SAUDE -RGPS	33904601070000
2128	SAUDE- Projeto 2128 GESTÃO DO SUS	140	SAUDE-RPPS	33904601010000
2128	SAUDE- Projeto 2128 GESTÃO DO SUS	401	SAUDE -RGPS	33904601070000

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:72FBAAE5

